



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 063/2011 – PODER EXECUTIVO

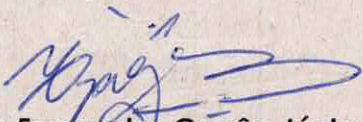
Declara de Utilidade Pública Municipal a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a entidade denominada **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, constituída sob a forma de cooperativa, de natureza social, assistencial, e econômica de caráter comum, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.803.943/0001-31, com sede e foro na rua Emilio Ganzert, 45, centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º -, Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (25-05-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

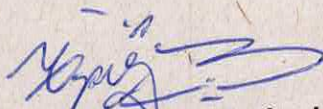
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 063/2011, que Declara de Utilidade Pública Municipal a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

Tal projeto visa reconhecer de Utilidade Pública Municipal a entidade supracitada, com o fito de promover o zelo pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento e respeito da entidade, englobando as dimensões econômicas de caráter comum e social da população integrante e profissional da área de corte, costura e artesanato, bem como, para a geração de renda para as famílias de baixa renda, com o intuito de incentivar o trabalho artesanal.

Destarte, segue cópia de documentos necessários para avaliação de Vossas Senhorias, bem como, Cartão de CNPJ/MF, Estatuto, Ata de Diretoria, e documentações dos membros que compõem a entidade.

Expondo assim, as razões determinantes, aguardamos a aprovação dos ilustres Edis ao presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO APROVADO PELA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE
2010.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A DA ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO, constituída no dia 16 de março de 2010, reger-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, tendo:
- I- Sede, foro e administração na Rua Emílio Ganzert, 45 – Centro – CEP 86870-000, no Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná;
 - II- Foro Jurídico na Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná;
 - III- Área de ação, para efeito de admissão de associados, restrita aos municípios do Estado do Paraná, abrangendo seus distritos administrativos;
 - IV- Prazo de duração da Cooperativa é por tempo indeterminado e seu ano social coincide com o ano civil, ou seja, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

- Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados tem por objetivo:
- I- O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de caráter comum, com a congregação dos integrantes de profissões da área de corte/costura e artesanato;
 - II- A criação de condições para o exercício das atividades de facção em geral e aprimoramento nos trabalhos realizados pelos cooperados em sua realização de serviços, sendo estes sem subordinação, habitualidade e por vontade própria do cooperado.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabelião Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou
Ivaiporã-PR, 10 de maio de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



Roberto Belo
Logradouro - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-24

Confere com o Original

27 MAI 2011

Assessoria de Atos Normativos
Dpto. de Administração

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

Art. 3º-

Para a consecução das suas finalidades de cunho social e assistencial, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, pode:

- I- Instalar ou manter-se em galpão ou prédio, ainda que de terceiro, para distribuição dos lotes de facções, corte e costura, a serem realizadas pelos cooperados no interior do mesmo;
- II- Firmar contratos e convênios, representando seus cooperados, diante pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, para executarem serviços de facções, corte e costura, a serem realizados pelos próprios cooperados, inerentes àquelas entidades, inclusive a exploração de recursos naturais;
- III- Firmar contratos e convênios em nome dos seus cooperados, com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços;
- IV- Organizar o quadro associativo tendo em vista o seu desenvolvimento profissional e cooperativo;
- V- Promover mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus dirigentes, cooperados e funcionários;
- VI- Promover a educação Cooperativista dos seus cooperados e participar de campanhas de expansão de Cooperativismo, modernização e racionalização técnica e métodos para melhor união e bem comum dos cooperados;
- VII- Praticar todos os atos que habilitem o ingresso e permanência da Cooperativa no mercado de prestação de serviços na área facção, corte e costura, nos termos das legislações pertinentes;
- VIII- Adquirir e realizar a manutenção de equipamentos, ferramentas e apetrechos necessários para o bom trabalho realizado pelos cooperados, os quais serão contabilizados como despesas da própria cooperativa e revertido aos cooperados;

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

§ 1º- Nos contratos e convênios firmados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como mandatária;

§ 2º- A critério de Conselho de Administração, a Cooperativa poderá fundir-se, filiar-se a outras cooperativas congêneres, integralizando capital ou unindo-os, assumindo os

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 470.727.459-34

Confere com o Or
27 MAI
Kelly Tais S. Cai
ProAssessora de Atos Nor
Dpto. de Adminis

direitos e obrigações por elas estabelecidas, desde que aprovado por maioria em Assembléia;

§ 3º- Seja qual for a natureza ou a forma dos serviços prestados, a Cooperativa observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos os cooperados e proporcionará, isoladamente ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, a Assistência Educacional, Profissional, Médica e Social a seus dirigentes, cooperados e familiares;

§ 4º- A Cooperativa realizará suas operações sem qualquer objetivo de lucro e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social;

§ 5º- Mediante a deliberação do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei 5.764/71, nos artigos 86 e 88.

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

DO INGRESSO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

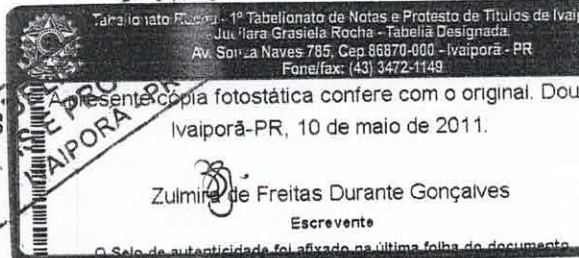
Art.4º- Pode-se ingressar na Cooperativa, salvo se houver qualquer impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens e concordando com as disposições deste Estatuto, resida na área de expansão da Cooperativa, disponha-se a executar serviços como autônomo e enquadre-se numa das seguintes profissões: Costureira (o); Auxiliar de Costura – Produção; Encarregado de Costura – Produção; Chefe de Costura.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR



Assinado em: 04.05.2011 16:52
CPF 479.727.468-34

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

§ 1º- Poderão, também ingressar na Cooperativa, cooperativas de trabalho singulares, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização da ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO.

§ 2º- Os casos de impossibilidade técnica de prestação de serviços serão definidos pelo conselho de administração, tendo em vista a existência e estabilidade do mercado, bem como as condições financeiras da Cooperativa, quando o ingresso de cooperados implicar em investimentos e custeio de infra-estrutura de apoio para execução dos serviços.

§ 3º- No ato do ingresso, o interessado comprovava a sua aptidão legal e capacidade profissional para execução dos serviços.

§ 4º- O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 5º- A Cooperativa de trabalho ou serviços nasce da vontade dos seus membros, todos autônomos e que assim continuam, as tarefas serão distribuídas com igualdade de oportunidades, repartindo-se os ganhos proporcionalmente ao esforço de cada cooperado, com isto não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus cooperados nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 5764/71 e, entre estes últimos e os usuários do serviço (Art. 442, parágrafo único da CLT), independentemente do local da sua prestação, de sua subordinação a qual somente existira quando forem distribuídos os lotes para corte e costura, sob responsabilidade de um agente responsável pela

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA produção.

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORA - PR. Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à aprovação do conselho de administração.

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabelião Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 10 de maio de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

Roberto Belo
DAB-PR 16.521
727.459-34

Confere com o Original

27 MAI 2011

Prof. Mun. Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

§ 1º - Aprovada a proposta pelo conselho de administração o candidato subscrevera as quotas-partes de capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital pelo cooperado e sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua aceitação na Cooperativa;

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, do estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvos casos disciplinados no parágrafo único deste artigo;
- II - Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- IV - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- V - Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;
- VI - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, a partir da data da publicação do Edital, consultar, na sede da Cooperativa, o Livro de matrícula e peças do Balanço Geral.

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocado a Assembléia Geral;
- b) Tenha estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício

em que tiver deixado o emprego;

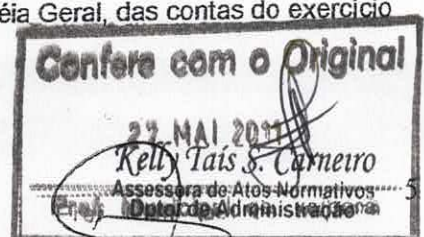
75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praca dos Três Poderes
Centro - CEP 86870-4

IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.458-84



c) esteja na infringência de qualquer disposição do Art. 7º deste Estatuto.

d)

Art. 8º- São deveres do cooperado;

- I- Subscriver e realizar as quotas-partes do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e custos operacionais que forem estabelecidos;
- II- Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, bem como, portar-se dentro dos padrões éticos e morais de conduta, abstendo-se da prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem da Cooperativa;
- III- Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária empresarial;
- IV- Realizar serviços dentro de sua qualificação profissional para sendo solidário com os compromissos da Cooperativa para com terceiros;
- V- Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços realizados;
- VI- Pagar sua parte nas perdas operacionais apuradas em Balanço na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da Cooperativa acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo;

Parágrafo Primeiro - O cooperado responde subsidiariamente e solidariamente pelos compromissos da Cooperativa, limitado ao Capital por ele subscrito.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do cooperado com tal, pelos compromissos da Cooperativa

perante terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam

aprovados as Contas do Exercício em que se deu desligamento, mas só poderá ser

invocada depois de ser judicialmente exigida da Cooperativa.

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Tabellionato Rocha - 1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporá-PR
Juciara Grasiela Rocha - Tabelião Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Ivaiporá-PR, 10 de maio de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento

1.º TABELLONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ-PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
P.M. de Ivaiporá

Art. 9º- As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas das suas responsabilidades como cooperados perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porem após 1 (um) ano, contando o dia de abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos".

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO

Art.10º- A exclusão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido, podendo também ser requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião à averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

Art.11º- A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, ou de norma internas, será feita pelo Conselho de Administração, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Diretor-Presidente da Cooperativa.

Art.12º- Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- I- Vier a exercer qualquer atividade considerada à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II- Houver levado à Cooperativa prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III- Depois de advertido pela pratica de qualquer ato, voltar a infringir a disposição da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, ou das deliberações da Assembléia Geral;

IV- Deixar de cumprir no que lhe cabe os termos dos contratos ou convênios assinados pela Cooperativa;

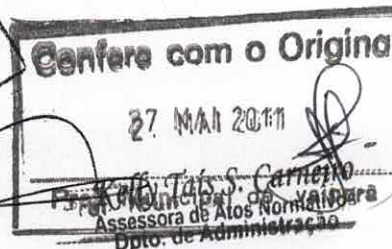
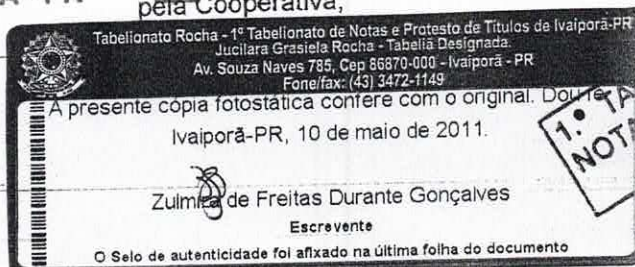
75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR



V- Deixar de operar voluntariamente com a Cooperativa, por mais de 2(dois) meses, salvo por força maior que o impossibilite de operar dentro da mesma, desde que comprovado.

§ 1º- O Conselho de Administração tem o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de reunião deliberativa, para comunicar ao cooperado a sua eliminação por processo que comprove a data da remessa e recebimento. Não sendo encontrado o interessado, tal comunicação será suprida por publicação de Edital, nas dependências mais comumente freqüentadas da Cooperativa.

§ 2º- Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia Geral, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da comunicação ou da publicação do Edital, o qual terá efeito suspensivo, sendo este julgado por comissão escolhida pelos próprios cooperados em Assembléias.

Art.13º- A exclusão do cooperado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica;
- II- Morte da pessoa física;
- III- Incapacidade civil não suprida

IV- Deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na Cooperativa.

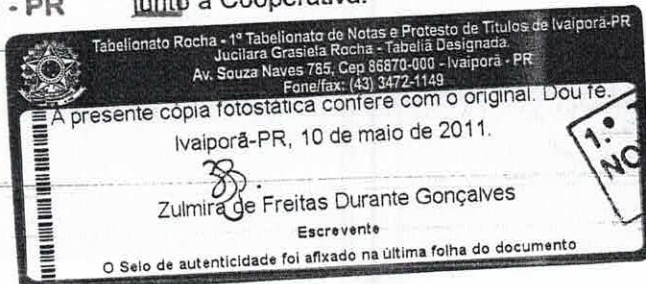
Art.14º- Em qualquer caso, como nos de eliminação e exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do Capital que integralizou atualizado monetariamente e acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º- A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensado, se houver débitos do cooperado junto à Cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR



§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do Capital seja feita em parcelas e no mesmo prazo e condições da integralização, o qual o cooperado a fez;

§ 3º - O cooperado que se excluir, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvo os impedimentos legais e estatutários, desde que realize todo o Capital que detinha na Cooperativa ao deixar de ser cooperado, devidamente corrigido, em um ou mais pagamentos, de acordo com Conselho de Administração a qual colocara em pauta em Assembléia a intenção do futuro cooperado.

§ 4º - Caso o Capital corrigido, na forma do parágrafo anterior, resulte inferior ao Capital mínimo previsto para o ingresso de cooperados, a integralização deverá ser feita com base no valor deste último.

§ 5º - Ocorrendo eliminações ou exclusões de cooperados em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 6º - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as Contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

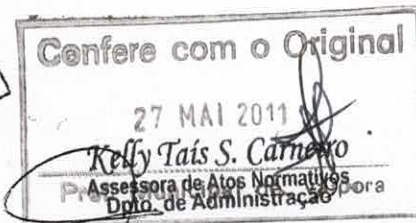
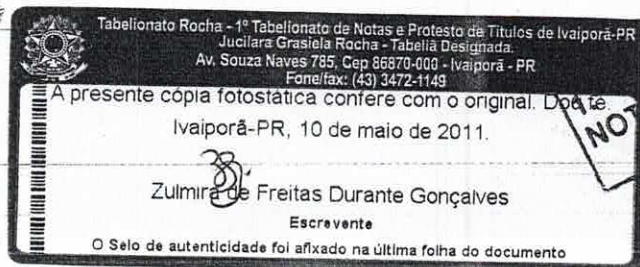
Praça dos Três Poderes s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15º - O capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).



§ 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma e poderá ser atualizado monetariamente com base em índice oficial de correção monetária aplicado no Balanço.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula.

§ 3º - As quotas-partes depois de integralizadas, não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, entre os cooperados, pelo fato que todos os cooperados terão partes iguais na sociedade.

§ 4º - A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes de uma só vez ou em parcelas, até o prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º - A Cooperativa não distribuirá juros sobre o Capital Social Integralizado.

§ 6º - Para efeitos de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de aumento permanente de Capital, poderá ser retida parte do valor

de sobras no final do exercício, os quais seriam revertidos aos cooperados e divididos entre o total e convertido em quota parte para cada cooperado, desde que aprovado em Assembléia.

O valor correspondente à correção monetária do Capital Social será creditado na conta de Capital de cada cooperado, proporcionalmente ao Capital por ele realizado.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

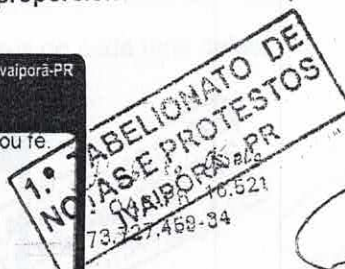
IVAIPORÃ - PR
Art.16º-

 Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fe.
Ivaiporã-PR, 10 de maio de 2011.


Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento



Confere com o Original


Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração
Prof. Muni 10

conselhos provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º – O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do numero de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II – 1/2 (metade) mais de 01 (um) dos cooperados, em segunda convocação;
- III – Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

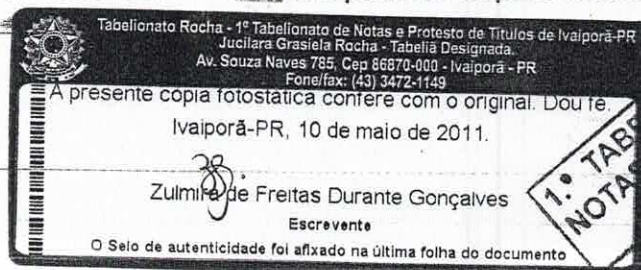
Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo, o numero de cooperados presentes em cada convocação, será apurado por assinaturas apostas no livro de Presença ou controle equivalente.

Art. 25º - Os trabalhos da Assembléia Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliando pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sócias presentes.

§1º - Na ausência do Diretor Secretario e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§2º - Quando a Assembléia Geral, não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

75741330/0001-371
Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



Art. 27º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Diretor Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Planetário que indique um cooperado ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates a votação da matéria.

§1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Conselhos ficarão à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata.

Art. 28º - As decisões das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados, designados pela Assembléia e ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º - Havendo inviabilidade de registrar-se em Ata, de imediato, todo o trabalho desenvolvido na Assembléia Geral, esta poderá ser gravada em fita magnética, para

posterior lavratura da ata, ficando à disposição dos interessados ate a assinatura

daquela.

§ 4º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Dante Roberto Bala
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
ProAssessor de Atos Normativos
Dpto. de Administração

§ 5º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto contadas o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se à obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (anos) primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas da ineficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das peras decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso e do Conselho Fiscal;

IV - Quando da eleição do Conselho de Administração, fixar honorários e gratificações para os diretores executivos que comprem tempo integral bem como valor das cédulas de presença para is demais membros do Conselho Administração e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões e, ainda, a forma de reajustamento destes, até o termino dos mandatos;

5741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 10.521
CPF 470.727.459-34

Confere com o Original
27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Pref. Municipal de IVAIPORÁ
Data de Administração

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas do órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvo os casos de erro, dolo, fraude e simulação bem como de infração da Lei deste estatuto.

§ 3º - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, só poderão concorrer chapas que forem registradas na Secretaria da Cooperativa, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis da data da Assembléia Geral cumprindo ao Diretor Secretário afixar as informações sobre as chapas registradas em local visível, nas dependências da Cooperativa mais comumente frequentada pelos cooperados.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 31º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os

seguintes assuntos;

I – Reforma do Estatuto;

II – Fusão, incorporação ou cisão;

III – Mudança do objeto da cooperativa;

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

Kelly Mals S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Órgão de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Paulo Roberto Bala
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.458-84

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protocolo de Títulos de Ivaiporá - PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabelária Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente copia fotostática confere com o original por
Ivaiporá-PR, 10 de maio de 2011

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento

NOTAS E TÍTULOS
IVAIPORÁ

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Mals S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Prof. Municipal de Administração

IV – Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante;

V – Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

§ 4º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, formado por 06 (seis) membros, todos os cooperados, composto este por uma Diretoria Executiva e membros vogais, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 02 (dois) dos seus componentes.

§ 1º - A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

§ 2º - O Conselho de Administração será eleito em Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos e tomará posse um dia após a Assembleia que o elegeu.

§ 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes ou afins entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral e cônjuges.

§ 4º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis

pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n

Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.621
CPF 473.727.459-84

Confero com o Original
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Arquivos
Dpto. de Administração
Pref. Mun. de Ivaiporá

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 7º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

Art. 33º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade civil e criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho, ou ainda

por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos Conselheiros

presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em

5741330/0001-37

REFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Rua dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 10.521
CPF 473.727.459-84

Conferido com o Original
27 MAI 2011
18
Kelly Tats S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administr.

próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o qual será empossado no cargo em caso de vacância.

§ 2º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias do Diretor Vice-Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário, o qual será empossado no cargo em caso de vacância, sendo seu cargo, neste caso, ocupado por um dos Diretores Vogais, designado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - No caso de vacância concomitante dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, assumirá a presidência o Diretor Secretário, assumindo os demais cargos vagos os Diretores Vogais, designados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - No caso de vacância de todos os membros da Diretoria Executiva, os Diretores Vogais do Conselho de Administração convocarão Assembléia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Diretor Vagal para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria Executiva.

§ 5º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento, exceto se decorridos mais de 3/4 (três quartos) do mandato.

§ 6º - Os substitutos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 7º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 18.621
CPF 473.727.459-34

Confere com o Original
27 MAI 2014
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Ato Normal
Pref. Mpto. de Administração

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-400

IVAIPORÃ - PR

atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar seus resultados.

§1º - No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias às suas efetivações;
- b) Elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, inclusive estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei e Estatuto;
- c) Determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa.
- d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) estimar previamente a responsabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) fixar as despesas de administração;
- g) contratar e fixar normas para a admissão e demissão de empregados;
- h) fixar as normas de disciplina funcional;
- i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa.

75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

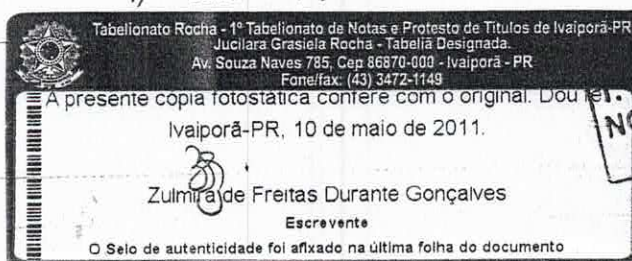
Praça dos Três Poderes s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

k) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa, instituindo os

regulamentos necessários;

l) contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente;



- m) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível;
- n) estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- o) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- p) convocar Assembléia Geral, quando for o caso;
- q) adquirir, alienar ou onerar, bens imóveis da Cooperativa com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- s) zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t) organizar o quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na vida societária e empresarial da Cooperativa.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instrução Normativa.

Art. 36º - Ao Diretor Presidente cabem, dentre outras, as seguintes, atribuições:

I - supervisionar as atividades da Cooperativa;

II - verificar frequentemente o saldo do Caixa;

III - assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro ou procurador com poderes especiais;

IV - assinar juntamente com outro Diretor Executivo ou Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, ou procurador com poderes especiais, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações;

75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paula Roberto Bala
Advogado - OAB-PR 16.621
CPF 473.127.463-34

Confere com o Original
27 MAI 2011
Kelly Tais S. Car
Assessora de Atos Norm
Pref. Mpto. de Administra

V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

VI - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal;

VII - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

VIII - elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 37º - Ao Diretor Vice-presidente, compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - assessorar permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos e ausências.

II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

Art. 38º - Ao Diretor Secretário cabem, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa;

II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

III - substituir o Diretor Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências.

Art. 39º - Aos Conselheiros sem função executiva compete:

I - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

II - cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de

711330/0001-37

TURA MUNICIPAL
E IVAIPORÁ

os Três Poderes sin
Q - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34

Confere com o Original
27 MAI 2011 22
Kelly Tais S. Carneiro
Prof. Assessor de Ato Notarial
Dpto. de Administração

Administração, no âmbito da Administração da Cooperativa;

II - substituir, quando designados, os Diretores Executivos;

IV - assinar, quando designados, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 33 deste Estatuto, os parentes ou afins dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral e cônjuges, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

§ 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os seus membros efetivos um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário.

§2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Bello
Advogado - OAB-PR 16.531
CPF 473.727.450-02

Confere com o Original
27 MAI 2014
Kelly Tats S. Cur
Assessora de Atos Norm
Pref. M. Dpto. de Adm. Instr.

5741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Rua dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 42º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros, ou o Conselho de Administração, convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;

V - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - averiguar se existem reclamações dos cooperados nas suas relações socioeconômicas com a Cooperativa;

VII - inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da Cooperativa;

VIII - averiguar se há problemas com os empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;

IX - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório

5741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Rua dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-04

Conferido com o Original
27 MAI 2011
Kely Tais S. Carneiro
Procuradora Municipal de IVAIPORÃ
Assessoria Jurídica Normativa
Dpto. de Administração

realização da Assembléia Geral.

§2º - O prazo de que trata este artigo expirar-se-á às 18h00 horas do quarto dia útil que anteceder a realização da Assembléia Geral.

§3º - Não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados.

Art. 49º - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-seá na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, mediante requerimento escrito, contendo o nome da chapa e sua composição, com o nome dos membros e respectivos cargos, assinado por 02 (dois) de seus membros, devendo um deles ser o candidato à presidência, se tratar-se de eleição para o Conselho de Administração.

Art. 50º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

I - a relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante do Livro ou Ficha de Matrícula da Cooperativa;

II - a autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição;

III - a indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

a) declaração de bens;

b) declaração de Elegibilidade, com base no artigo 51, "caput", da Lei N° 5.764/71;

c) declaração de não estarem incursos no disposto do parágrafo único do artigo 51 e parágrafo 10 do artigo 56, da Lei N° 5.764/71;

d) Certidão do Cartório do Protesto onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e) comprovante, fornecido pela Cooperativa, da sua regularidade cadastral, associativa e

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Paulo Roberto Bulo
Advogado - OAB-PR 10.521
CPF 473.727.459-24

Compare com o Original

27 MAI 2010

Kelly Taís S. Ca
Prof. Murilo de A. N. R.
Dpto. de Administraç

operacional;

f) declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter exercido, nem concorrido, nos últimos 3 anos, a cargo público eletivo, bem como de não ter exercido cargo público não eletivo nos 180 dias anteriores às eleições.

Art. 51º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez, comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

§ 1º - Será indeferido o registro da chapa que não atender às disposições deste Estatuto.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 48, deste Estatuto, o Diretor Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, publicará Edital a ser afixado nas dependências mais comumente freqüentadas da Cooperativa, em local visível, homologando ou indeferindo o registro das chapas.

§ 3º - Do indeferimento do registro, caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), contadas da publicação do Edital.

Art. 52º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas, em ordem definida por sorteio.

§ 1º - O cooperado terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo admitida nas Assembléias Gerais, a representação por meio de mandatários.

§ 2º - As pessoas jurídicas matriculadas como associadas, terão direito a um voto, exercido por seu representante legal.

Art. 53º - O processo eleitoral será disciplinado através de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer as normas de procedimento e a forma de votação.

5741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Rua dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Confere com o Original

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727/459-84

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

27 MAI 2014
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Pref. M Dpto. de Administração

Art. 54º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

I- O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício, os quais terão que ser depositados em conta corrente de qualquer instituição bancária, em nome da Cooperativa;

II- O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício;

III- O Fundo de Desenvolvimento, destinado à ampliação de setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas e inversões, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

IV - Do restante das sobras, será convocado uma Assembléia Geral, para decidir se reverte aos Cooperados, ou seja, investido em imobilizado.

Parágrafo único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades, especializadas ou não.

Art. 55º - Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício reverterem em favor da conta do Fundo de Reserva:

I - os créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano;

II - os auxílios e doações sem destinação especial;

III - o capital a restituir, não reclamado após 01 (um) ano do desligamento do

Praça dos Três Poderes, s/nº
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Art. 56º - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Paulo Roberto Belo
Avenida - GAB-PR 16.521
CPF 473.727.455-34

Confere com o Original
27 MAI 2014
Kelly Tais S. Carneiro
Pref. Assessoria de Adm. N.º 10
Dpto. de Administração

Art. 57º - As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 58º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 59º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo da conta fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os cooperados na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 60º - A Cooperativa terá os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Atas de Assembléias Gerais;

III - de Atas de Reunião do Conselho de Administração;

IV - de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;

V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - outros Livros fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 61º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão



75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 18.521
CPF 979.797.479-99

Confere com o Original
27 MAI 2011
Kelly Tais S. Can
Assessora de Atos Norm
Dpto. de Administra

devendo constar:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço residencial;
- II- A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, exceto quando forem contabilizadas individualmente.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62º - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I - Por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que pelo menos 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II- Pela redução do número mínimo de cooperados ou de Capital Social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 63º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, para procederem à sua liquidação.

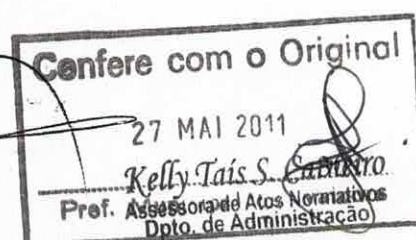
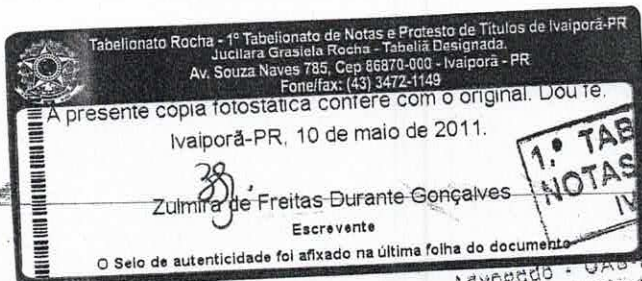
Parágrafo Único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA**

**Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000**

IVAIPORÁ - PR

Art. 64º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a Liquidação, conforme o disposto na legislação cooperativista.



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65º - Os Fundos referidos nos incisos I, II e III, do artigo 54, deste Estatuto, são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, atendendo à destinação prevista em Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Art. 66º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a eleição.

Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei, as fontes e os princípios gerais do Direito, ouvidos, quando necessário, os órgãos assistenciais e de representação do cooperativismo.

ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

Ivaiporã, 04 de abril de 2011.

DIRETORIA INDICADA E ELEITA PELOS COOPERADOS

Emadrado

Diretor Presidente

Vera Andréia

Diretor Vice-Presidente

Jessica G. Fonseca

Diretor Secretário

Clia Maria Pereira

Membro Vogal 1

Enica S. Santos

Membro Vogal 2

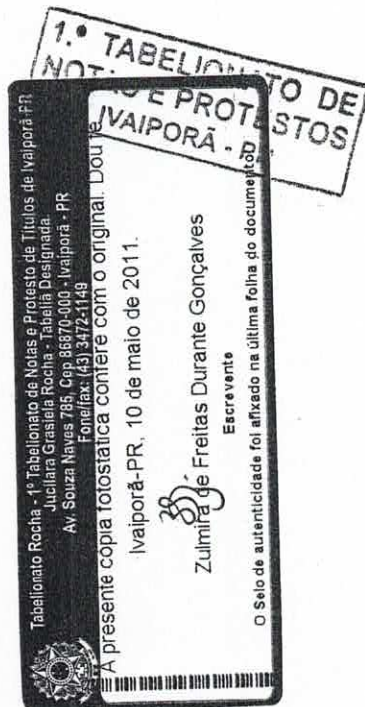
75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Paulo Roberto Reis
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 470.727.459-34



Confere com o Original

27 MAR 2011

of. Kelly Fais S. Carreira
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Márcia D. Silva
Membro Vogal 3

Conselho Fiscal

Mary Belen A. Gonçalves

Reide S. C. Viotto

Irene Galvão da Silva



75741330/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ**

**Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000**

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

**Pref Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração**

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

Ata n.º 01 CONSTITUIÇÃO

Ata da Assembléia de Fundação da ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO.

As dez horas do dia 16 de Março de 2010, na rua Emilio Ganzert, 45- Centro de Ivaiporã - Paraná, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da COOPERATIVA ART&VEST, com sede domicílio e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o professor JOÃO MARCOS BORGES AVELAR, portador da cédula de identidade n.º 4.201.701-9 SSP-PR e do CPF-MF n.º 571.096.399-78; e para secretariar os trabalhos, o professor ADALBERTO DIAS DE SOUZA, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.541.628-5 SSP-PR e do CPF-MF n.º 515.193.649-20. Agradecendo sua indicação o presidente dos trabalhos leu o edital de convocação para a aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria da Cooperativa Art & Vest, que foi publicado na sede da Cooperativa e em locais públicos. Em seguida iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto que depois de analisado e modificado, foi aprovado pelos membros da COOPERATIVA ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO. O Estatuto aprovado é o seguinte: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º - A DA ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO, constituída no dia 16 de março de 2010, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, tendo: I Sede, foro e administração na Rua Emilio Ganzert, 045 - Centro - CEP 86870-000, no Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná; II- Foro Jurídico na Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná; III - Área de ação, para efeito de admissão de associados, restrita aos municípios do Estado do Paraná, abrangendo seus distritos administrativos; IV - Prazo de duração da Cooperativa é por tempo indeterminado e seu ano social coincide com o ano civil, ou seja, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto: I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de caráter comum, com a congregação dos integrantes de profissões da área de corte e costura e do artesanato; II - A criação de condições para o exercício das atividades de facção em geral e aprimoramento nos trabalhos realizados pelos cooperados em sua realização de serviços, sendo estes sem subordinação, habitualidade e por vontade própria do cooperado. Art. 3º - Para a consecução das suas finalidades sociais, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, pode: I - Instalar ou manter-se em galpão ou prédio, ainda que de terceiro, para distribuição dos lotes de facções, corte e costura, a serem realizadas pelos cooperados no interior do mesmo; II - Firmar contratos e convênios, representando seus cooperados, diante pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, para executarem serviços de facções, corte e costura, a serem realizados pelos próprios cooperados, inerentes àquelas entidades, inclusive a exploração de recursos naturais; III - Firmar contratos e convênios em nome dos seus cooperados, com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços; IV - Organizar o quadro associativo tendo em vista o seu desenvolvimento profissional e cooperativo; V - Promover mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus dirigentes, cooperados e funcionários; VI - Promover a educação Cooperativista dos seus cooperados e participar de campanhas de expansão de Cooperativismo, modernização e racionalização técnicas e métodos para melhor união e bem comum dos cooperados; VII - Praticar todos os atos que habilitem o ingresso e permanência da Cooperativa no mercado de prestação de serviços na área facções, corte e costura, nos termos das legislações pertinentes; VIII - Adquirir e realizar a manutenção de equipamentos, ferramentas e aparelhos necessários para o bom trabalho realizado pelos cooperados, os quais serão contabilizados como despesas da própria cooperativa e revertido aos cooperados; § 1º - Nos contratos e convênios firmados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como mandatária. § 2º - A critério do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá fundir-se, filiar-se a outras cooperativas congêneres, integralizando capital ou unindo-os, assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidos, desde que aprovado por maioria em Assembléia; § 3º - Seja qual for a natureza ou a forma dos serviços prestados, a Cooperativa observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos os cooperados e proporcionará, isoladamente ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, a assistência Educacional, Profissional, Médica e Social a seus dirigentes, cooperados e familiares. § 4º - A Cooperativa realizará suas operações sem qualquer discriminação de raça, cor, credo, sexo, origem, condição social, política e indiscriminação religiosa, racial e social; § 5º - Mediante a deliberação do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei 5.764/71, nos artigos 86 e 88. CAPÍTULO III DAS COOPERATIVAS SEÇÃO DE IVAIPORÃ

Assessora de Ato Normativo
Pref. Municipal

Praga dos Três Poderes, 200
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Tabellionato Rocha - 1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã
Jucilara Grasiela Rocha - Tabella Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149
A presente copia fotostatica confere com o original. Dou fe.
Ivaiporã-PR, 15 de março de 2011.
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrivente
O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

1.º TABELLATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÃ, PR

757413

PREFEITURA DE IVAIPORÃ

Praga dos Três Poderes, 200
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

7574130001137

PREFEITO INGRESSO DIREITOS, DE IVAIPORÃ

DEVERES E RESPONSABILIDADES Art. 4º - Pode ingressar na Cooperativa, salvo se houver qualquer impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens e concordando com as disposições deste Estatuto, resida na área de expansão da Cooperativa, disponha-se a executar serviços como autônomo e enquadre-se numa das seguintes profissões: Costureira(o); Auxiliar de Costura - Produção; Encarregado de Costura - Produção; Chefe de Costura. § 1º - Poderão, também ingressar na Cooperativa, cooperativas de trabalho singulares, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização da ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO § 2º - Os casos de impossibilidade técnica de prestação de serviços serão definidos pelo Conselho de Administração, tendo em vista a existência e estabilidade do mercado, bem como as condições financeiras da Cooperativa, quando o ingresso de cooperados implicar em investimentos e custeio de infra-estrutura de apoio para a execução dos serviços. § 3º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a sua aptidão legal e capacidade profissional para a execução dos serviços. § 4º - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. § 5º - A Cooperativa de trabalho ou serviços nasce da vontade de seus membros, todos autônomos e que assim continuam, as tarefas serão distribuídas com igualdade de oportunidades, repartindo-se os ganhos proporcionalmente ao esforço de cada cooperado, com isto não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus cooperados nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços (Art. 442, parágrafo único da CLT), independentemente do local da sua prestação, de sua subordinação a qual somente existirá quando forem distribuídos os lotes para corte e costura, sob responsabilidade de um agente responsável pela produção. Art. 5º - Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à aprovação do Conselho de Administração. § 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração o candidato subscreverá as quotas-partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa assinará o Livro ou Ficha de Matrícula. § 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital pelo cooperado e a sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua aceitação na Cooperativa; Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. Art. 7º - São direitos do cooperado: I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no parágrafo único deste artigo; II - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; III - Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV - Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier; V - Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa; VI - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, a partir da data da publicação do Edital, consultar, na sede da Cooperativa, o Livro de Matrícula e peças do Balanço Geral. Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que: a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral; b) tenha estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego; c) esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 7º deste Estatuto. Art. 8º - São deveres do cooperado: I - Subscrever e realizar as quotas-partes do Capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e custos operacionais que forem estabelecidos; II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, bem como, portar-se dentro dos padrões éticos e morais de conduta, abstendo-se da prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem da Cooperativa; III - Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; IV - Realizar serviços dentro de sua qualificação profissional para, sendo solidário com os compromissos da Cooperativa para com terceiros; V - Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços prestados; VI - Pagar sua parte nas perdas operacionais apuradas em Balanço na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da Cooperativa acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo; Parágrafo primeiro - O cooperado responde subsidiariamente e solidariamente pelos compromissos da Cooperativa limitado ao valor do Capital por ele subscrito. Parágrafo Segundo - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da Cooperativa perante terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada depois de judicialmente exigida.

Compare com o Original

11/07/2011

Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ 2
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

da Cooperativa. Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano, contado do dia da abertura da sucessão. Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO Art. 10 - A exclusão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido, podendo também ser requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião a averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente. Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto ou de normas internas, será feita por decisão do Conselho de Administração, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Diretor-Presidente da Cooperativa. Art. 12º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos; II - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; III - depois de advertido pela prática de qualquer ato, voltar a infringir disposição da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, ou das deliberações da Assembléia Geral; IV - deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos ou convênios assinados pela Cooperativa; V - deixar de operar voluntariamente com a Cooperativa, por mais de 02 (dois) meses, salvo por força maior que o impossibilite de operar dentro da mesma, desde que comprovado. § 1º - O conselho de administração tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião deliberativa, para comunicar ao cooperado a sua eliminação por processo que comprove a data da remessa e recebimento. Não sendo encontrado o interessado, tal comunicação será suprida por publicação de Edital, nas dependências mais comumente frequentadas da Cooperativa. § 2º - Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação ou da publicação do Edital, o qual terá efeito suspensivo, sendo este julgado por comissão escolhida pelos próprios cooperados em assembléia.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita por: I - dissolução da pessoa jurídica; II - morte da pessoa física; III - incapacidade civil não suprida; IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Art. 14º - Em qualquer caso, como nos de eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do Capital que integralizou, atualizado monetariamente e acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas. § 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, se houver débitos do cooperado junto à Cooperativa. § 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do Capital seja feita em parcelas e no mesmo prazo e condições da integralização, o qual o cooperado a fez. § 3º - O cooperado que se excluir, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvos os impedimentos legais e estatutários, desde que realize todo capital que detinha na Cooperativa ao deixar de ser cooperado, devidamente corrigido, em um ou mais pagamentos, de acordo com resolução do Conselho de Administração a qual colocará em pauta em Assembléia a intenção do futuro cooperado. § 4º - Caso o Capital corrigido, na forma do parágrafo anterior, resulte inferior ao Capital mínimo previsto para o ingresso de cooperados, a integralização deverá ser feita com base no valor deste último. § 5º - Ocorrendo eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecem a sua continuidade. § 6º - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as Contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL Art. 15º - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). § 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma e poderá ser atualizado monetariamente com base em índice oficial de correção monetária aplicado no Balanço. § 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula. § 3º - As quotas-partes depois de integralizadas, não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, entre os cooperados, pelo fato que todos os cooperados terão partes iguais na sociedade. § 4º - A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes de uma só vez ou em parcelas, até o prazo máximo de 10 (dez) meses. § 5º - A Cooperativa não distribuirá juros sobre o Capital Social, integralizado. § 6º - Para efeitos de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, a cooperativa receberá bens, avaliados previamente, e após homologação em Assembléia

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Pres. Depto. de Administração

1º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PRPREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁPraça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

Geral. § 7º - Para efeito de aumento permanente de Capital, poderá ser retido parte do valor bruto das sobras no final do exercício, os quais seriam revertidos aos cooperados e divididos entre o total e convertido em quota parte para cada cooperado, desde que aprovado em Assembleia. Art. 16º - O valor correspondente à correção monetária do Capital Social será creditado na conta de Capital de cada cooperado, proporcionalmente ao Capital por ele realizado. Art. 17º - Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 30 (trinta) quotas-partes de Capital.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é um ato da Cooperativa e suas deliberações e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculando a todos, mesmo que ainda ausentes em Assembleia e discordantes da posição tomada, desde que a Assembleia seja procedida dos meios legais. Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo único - Poderá também ser convocada e dirigida pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração. Art. 20º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 01 (uma) hora para a segunda e de 01 (uma) hora para a terceira. Parágrafo único - As 03 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas. Art. 21º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único - Se ainda assim, não houver "quorum" para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Art. 22º - Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverá constar: I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" e, conforme o caso, "Ordinária" ou "Extraordinária"; II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; III - A sequência ordinal das convocações; IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação; VI - A assinatura do responsável pela convocação. § 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. § 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal e transmitidos por circulares aos cooperados. Art. 23º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Ocorrendo destituições em número que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 24º - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; II - 1/2 (metade) mais 01 (um) dos cooperados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação. Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação, será apurado por assinaturas apostas no Livro de Presença ou controle equivalente. Art. 25º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes. § 1º - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. § 2º - Quando a Assembleia Geral, não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 27º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Diretor Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um cooperado ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates e a votação da matéria. § 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Conselheiros ficarão à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 2º - O Coordenador indicará, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliar o Plenário na redação das decisões a serem incluídas na Ata. Art. 28º - As decisões das Assembleias Gerais

757413000092-37

PREFEITURA DE IVAIPORÁ

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MA 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Prof. Municipal de Normatização e Administração

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

fe pública ou a propriedade. § 1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. § 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade civil e criminal. § 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos Conselheiros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. § 1º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o qual será empossado no cargo em caso de vacância. § 2º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias do Diretor Vice-Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário, o qual será empossado no cargo em caso de vacância, sendo seu cargo, neste caso, ocupado por um dos Diretores Vogais, designado pelo Conselho de Administração. § 3º - No caso de vacância concomitante dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, assumirá a presidência o Diretor Secretário, assumindo os demais cargos vagos os Diretores Vogais, designados pelo Conselho de Administração. § 4º - No caso de vacância de todos os membros da Diretoria Executiva, os Diretores Vogais do Conselho de Administração convocarão Assembléia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Diretor Vocal para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria Executiva. § 5º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento, exceto se decorridos mais de 3/4 (três quartos) do mandato. § 6º - Os substitutos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. § 7º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, após notificação expressa ao faltante. Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar seus resultados. § 1º - No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias às suas efetivações; b) elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, inclusive estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei e Estatuto; c) determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa; d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; e) estimar previamente a responsabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; f) fixar as despesas de administração; g) contratar e fixar normas para a admissão e demissão de empregados; h) fixar as normas de disciplina funcional; i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa. k) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa, instituindo os regulamentos necessários; l) contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente; m) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível; n) estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, se, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes contábeis e demonstrativos específicos; o) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados; p) convocar Assembléia Geral, quando for o caso; q) adquirir, alienar ou onerar, bens imóveis da Cooperativa com expressa autorização da Assembléia Geral; r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários. s) zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; t) organizar o quadro social da Cooperativa. § 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instrução Normativa. Art. 36º - Ao Diretor Presidente cabem, dentre outras, as seguintes atribuições: I - supervisionar as atividades da Cooperativa; II -

75741330000137
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/nº
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORA - PR

Conferir com o Original

Pre:

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORA - PR

Praça dos Três Poderes, s/nº
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORA - PR

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

verificar frequentemente o saldo do Caixa; III - assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro ou procurador com poderes especiais; IV - assinar juntamente com outro Diretor Executivo ou Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, ou procurador com poderes especiais, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações; V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados; VI - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal; VII - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; VIII - elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa. Art. 37º - Ao Diretor Vice-Presidente, competem, dentre outras, as seguintes atribuições: I - assessorar permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos e ausências; II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; Art. 38º - Ao Diretor Secretário cabem, dentre outras, as seguintes obrigações: I - secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa; II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; III - substituir o Diretor Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências. Art. 39º - Aos Conselheiros sem função executiva compete: I -

comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada; II - cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da Administração da Cooperativa; III - substituir, quando designados, os Diretores Executivos; IV - assinar, quando designados, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações. SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL Art. 40º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 33 deste Estatuto, os parentes ou afins dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral e cônjuges, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges. § 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os seus membros efetivos um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário. § 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. § 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03 (três) fiscais presentes. Art. 42º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros, ou o Conselho de Administração, convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento. Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa; V - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; VI - averiguar se existem reclamações dos cooperados nas suas relações sócio-econômicas com a Cooperativa; VII - inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da Cooperativa; VIII - averiguar se há problemas com os empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;

IX - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral; X - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este a existência de irregularidades constatadas, bem como convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. Parágrafo único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Prat. Municipal de Administração

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL** Art. 44º - As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária. Art. 45º - O sufrágio é direto, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação. Art. 46º - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrarem chapa completa. Parágrafo único - Os candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, comporão chapa única sempre que houver eleição para o primeiro. Art. 47º - O Edital de Convocação dos cooperados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação. Art. 48º - A inscrição das chapas concorrentes aos Conselhos de Administração e Fiscal, far-se-á por escrito, no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 04 (quatro) dias úteis antes da sua realização. § 1º - Para efeito de contagem do prazo de que trata este artigo, exclui-se o dia de realização da Assembleia Geral. § 2º - O prazo de que trata este artigo expirar-se-á às 18h00 horas do quarto dia útil que anteceder a realização da Assembleia Geral. § 3º - Não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados. Art. 49º - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, mediante requerimento escrito, contendo o nome da chapa e sua composição, com o nome dos membros e respectivos cargos, assinado por 02 (dois) de seus membros, devendo um deles ser o candidato à presidência, se tratar-se de eleição para o Conselho de Administração. Art. 50º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar: I - a relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante do Livro ou Ficha de Matrícula da Cooperativa; II - a autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição; III - a indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição. Parágrafo único - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos: a) declaração de bens; b) declaração de Elegibilidade, com base no artigo 51, "caput", da Lei Nº 5.764/71; c) declaração de não estarem incurso no disposto do parágrafo único do artigo 51 e parágrafo 10 do artigo 56, da Lei Nº 5.764/71; d) Certidão do Cartório do Protesto onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; e) comprovante, fornecido pela Cooperativa, da sua regularidade cadastral, associativa e operacional; f) declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter exercido, nem concorrido, nos últimos 3 anos, a cargo público eletivo, bem como de não ter exercido cargo público não eletivo nos 180 dias anteriores às eleições. Art. 51º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez, comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral. § 1º - Será indeferido o registro da chapa que não atender às disposições deste Estatuto. § 2º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 48, deste Estatuto, o Diretor Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, publicará Edital a ser afixado nas dependências mais comumente frequentadas da Cooperativa, em local visível, homologando ou indeferindo o registro das chapas. § 3º - Do indeferimento do registro, caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), contadas da publicação do Edital. Art. 52º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas, em ordem definida por sorteio. § 1º - O cooperado terá direito a apenas um voto, qual que for o número de suas quotas partes, não sendo admitida nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatários. § 2º - As pessoas jurídicas matriculadas como associadas, terão direito a um voto, exercido por seu representante legal. Art. 53º - O processo eleitoral será regido pelas disposições de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer as normas de procedimento e a forma de votação. **CAPÍTULO VII DOS FUNDOS, RESERVA, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS** Art. 54º - A Cooperativa é obrigada a constituir: I - O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício, os quais terão que ser depositados em conta corrente de qualquer instituição bancária, em nome da Cooperativa; II - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício; III - O Fundo de Desenvolvimento, destinado à ampliação de setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas e investimentos constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício. O restante das sobras, será convocado uma Assembleia Geral, para decidir se reverte aos Cooperados, ou seja, investido em imobilizado. Parágrafo único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, serão mantidos em funcionamento. **CAPÍTULO VIII DO REGIME DE CONTAS** Art. 55º - A

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n Centro - CEP 86970-000

IVAIPORA - PR

Confere com o Original

24 MAI 2011

Prof. Municipal

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORA - PR

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n Centro - CEP 86970-000

IVAIPORA - PR

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades, especializadas ou não. Art. 55º - Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício revertem em favor da conta do Fundo de Reserva: I - os créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; II - os auxílios e doações sem destinação especial; III - o capital a restituir, não reclamado após 01 (um) ano do desligamento do cooperado. Art. 56º - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços. Art. 57º - As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços. Art. 58º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral. Art. 59º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo da conta Fundo de Reserva. Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os cooperados na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa. CAPÍTULO VIII DOS LIVROS Art. 60º - A Cooperativa terá os seguintes livros: I - de Matrícula; II - de Atas de Assembleias Gerais; III - de Atas de Reunião do Conselho de Administração; IV - de Atas de Reunião do Conselho Fiscal; V - de Presença dos Associados das Assembleias Gerais; VI - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios. Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados. Art. 61º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão devendo constar: I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial; II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão; III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, exceto quando forem contabilizadas individualmente. CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 62º - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente: I - Por deliberação, de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que pelo menos 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade; II - Pela redução do número mínimo de cooperados ou de Capital Social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos. Art. 63º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, para procederem à sua liquidação. Parágrafo único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos. Art. 64º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a Liquidação, conforme o disposto na legislação cooperativista.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 65º - Os Fundos referidos nos incisos I, II e III, do artigo 54, deste Estatuto, são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, atendendo à destinação prevista em Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei. Art. 66º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a eleição. Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei, as fontes e os princípios gerais do Direito, ouvidos, quando necessário, os órgãos assistenciais e de representação do cooperativismo. A seguir, passou-se à indicação e eleição da diretoria que se compõe pelos membros: Os diretores da ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO eleitos são: DIRETORIA INDICADA E ELEITA PELOS COOPERADOS 1- Diretor Presidente: ELZA DE FÁTIMA MARTINS MACHADO,

Profissão: aposentada, costureira, casada sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", brasileira, natural de Palmital - SP, nascida em 03/09/1958, domiciliada a Rua Ceará, 3300 - CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 2.039.783 SSP-PR e CPF: 019.711.579-96; 2- Diretor Vice-Presidente: VERA LÚCIA FONTOURA DE ANDRADE, Profissão: Costureira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de São José do Rio Preto - SP, nascida em 24/10/1959, domiciliada a Rua Volta Redonda, 84 - CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 14.775.387-0 SSP-SP e CPF: 029.175.708-14; 3- Diretor Secretário: JÉSSICA OLIVEIRA FONSECA, Profissão: Costureira, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 05-02-1991, domiciliada a Rua Mangueira, 425 - CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 11.106.619-1 SSP-PR e CPF: 077.231.449-70; 4- Membro vogal 1: ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Profissão: Costureira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã, PR, nascida em 03-11-1967, domiciliada a Rua Arara, s/n - Alto Porã CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 2.115.946-2 SSP-PR e CPF: 698.346.369-20; 5- Membro vogal 2: ERICA TOLEDO DOS SANTOS, Profissão: Costureira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã, PR, nascida em 03-11-1967, domiciliada a Rua Arara, s/n - Alto Porã CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 2.115.946-2 SSP-PR e CPF: 698.346.369-20.

Confere-se a autenticidade do presente documento em conformidade com o Art. 1º do Regulamento Interno da Cooperativa de Costura e Artesanato ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO, em 10 de maio de 2019, no local e data abaixo assinados.

Kelly Tais S. Carneiro
Préf. Municipal de Administração

1º. TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR 9

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

brasileira, natural de Ivaiporã- PR, nascida em 17-06-1983, domiciliada a Rua Pintassilgo, 09 - CEP 86870-000- Ivaiporã, portadora do RG: 8.093.669-9 SSP-PR e CPF: 056.175.269-95; 6-Membro vogal 3: MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Manoel Ribas - PR, nascida em 26-12-1962, domiciliada a Rua Periquito, s/n- Alto Porã.- CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 8.441.375-9 SSP-PR e CPF: 006.208.599-97; CONSELHO FISCAL: 1-MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Guarapuava- PR, nascida em 30-03-1980, domiciliada a Rua José Maximiliano Prado, 180- CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 8.897.944-3 SSP-PR e CPF: 037.058.819-30; 2- NEIDE DE SOUZA CARVALHO VIOTTO, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida em 17-02-1969, domiciliada a Rua Professora Diva Proença, 515 - CEP 86870-000 -Ivaiporã, portadora do RG: 4.518.561-3 SSP-PR e CPF: 644.640.249-04; 3 - ELIZABETE APARECIDA DE CARVALHO, Profissão: Costureira, Solteira, brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida em 20-06-1969, domiciliada a AV. Maranhão, 565-CEP 86870-000-Ivaiporã, portadora do RG: 23.697.870-6 SPP-SP e CPF: 122.970.438-80; CHEFE DE PRODUÇÃO: MARIA NAZARÉ OLIVEIRA FONSECA, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Espinosa-MG, nascida em 14-09-1964, domiciliada a Rua Mangueira, 425-CEP 86870-000-Ivaiporã, portadora do RG: 7.148.829-2 SSP-PR e CPF: 026.877.199-51; SÓCIOS FUNDADORES: Ana Maria Leite, solteira, brasileira, natural de Leopoldo - PR, nascida a 06-04-1960, domiciliada a Rua Cascavel, nº 538 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 24.310.029-2 SSP-SP, CPF: 316.684.969-88; Aldinéia Aparecida Fernandes Viana, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 21-02-1979, domiciliada a Rua Anhanguera, s/n - Jardim Ouro Preto - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 8.219.962-4 SSP-PR, CPF: 007.748.389-81; Cirlene Lopes de Matos, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 18/01/1967, domiciliada a Rua Ceará, nº 193 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 5.702.670-7 SSP-PR, CPF: 881.772.899-34; Denise Maria dos Santos Carneiro, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 07/11/1966, domiciliada a Rua Valentim Talarico, nº 315 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 4.223.253-0 SSP-PR, CPF: 574.056.209-06; Eliane Maria Pereira dos Santos, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 23-11-1967, domiciliada a Rua Arara, s/n - Alto Porã - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 5.115.948-2 SSP-PR, CPF: 698.346.369-20; Elizabete Aparecida de Carvalho, solteira, brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida a 20-06-1969, domiciliada a AV. Maranhão, nº 565 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 23.697.870-6 SSP-SP, CPF: 122.970.438-80; Elza de Fátima Martins Machado, casada sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", brasileira, natural de Palmital - SP, nascida a 03-09-1958, domiciliada a Rua Ceará, nº 3300 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 2.039.783 SSP-PR, CPF: 019.711.579-96; Érica Toledo Santos Silva, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 17-06-1983, domiciliada a Rua Pintassilgo, nº 09 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 8.093.669-9 SSP-PR, CPF: 056.175.269-95; Edinéia da Silva Moraes, solteira, brasileira, natural de Pitanga-PR, nascida a 24-12-1983, domiciliada a Rua José Bonifácio, nº 625-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 9.450.553-4 SSP-PR e CPF: 045.376.119-44; Jéssica Oliveira Fonseca, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã-PR, nascida a 05-02-1991, domiciliada a Rua Mangueira, nº 425-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 11.106.619-1 SSP-PR, CPF: 077.231.449-70; Luciana Pereira da Silva, solteira, brasileira, natural de Presidente Prudente-SP, nascida a 12-06-1992, domiciliada a Rua Espanha, nº 21-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 12.687.839-7 SSP-PR, CPF: 093.866.409-37; Maria Nazaré Oliveira Fonseca, casada sob regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Espinosa-MG, nascida a 14-09-1964, domiciliada a Rua Mangueira, nº 425-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 7.148.829-2 SSP-PR, CPF: 026.877.199-51; Marlene Daufenbach de Quadros, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Manoel Ribas - PR, nascida a 26-12-1962, domiciliada a Rua Periquito-Alto Porã-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 8.441.375-9 SSP-PR, CPF: 006.208.599-97; Mary Hellen Adriane Gonçalves Vieira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Guarapuava-PR, nascida a 30-03-1980, domiciliada a Rua José Maximiliano Prado, nº 180-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 8.897.944-3 SSP-PR, CPF: 037.058.819-30; Maria Aparecida de Oliveira, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã- PR, nascida a 02/02/1980, domiciliada a Rua Eleodoro e Pereira, nº 407-Jardim Luís XV- Ivaiporã - PR, portadora do RG: 7.952.513-8 SSP-PR, CPF: 005.069.679-30; Maria de Fátima Mendes, divorciada, brasileira, natural de Florai-PR, nascida a 18-02-1962, domiciliada a Rua Lorena, nº 272-Jardim Ouro Preto-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 6.189.474-8 SSP-PR, CPF: 756.704.709-82; Nidia de Fátima da Silva, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, brasileira, natural de Ivaiporã-PR, nascida a 18-07-1966, domiciliada a Rua Sessenta e Dois, nº 16 - Colônia da Prefeitura - Ivaiporã - PR.

Conteúdo com o Original
 2ª. Maria S. Carneiro
 Insessora de Atos Normativos
 Dpto. de Administração
 Pra. Municipal de Ivaiporã

1.º TABELIONATO DE
 NOTAS E PROTESTOS
 IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
 - Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR 10

ARTAVEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

portadora do RG: 4.053.676-0 SSP-PR, CPF: 531.741.869-00; Neide de Souza Carvalho Viotto, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida a 17-02-1969, domiciliada à Rua Professora Diva Proença, nº 515 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 4.513.561-3 SSP-PR, CPF: 644.640.249-04; Rosenilda dos Santos, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 11-07-1987, domiciliada à Rua Cristo Redentor, nº 135 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 12.740.773-8 SSP-PR, CPF: 086.076.419-21; Sonia Aparecida Domingues da Silva, casada, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 04-04-1973, domiciliada à Rua Vasco da Gama, nº 160 - Jardim Ouro Preto - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 9.820.753-8 SSP-PR, CPF: 043.367.879-80; Irene Galvão da Silva, casada sob o regime de "Comunhão de Bens", brasileira, natural de Borrazópolis - PR, nascida a 12/07/1954, domiciliada à Av. Curitiba, nº 19 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 6.997.721-9 SSP-PR, CPF: 035.966.739-25; Vera Lúcia Fontoura de Andrade, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de São José do Rio Preto - SP, nascida a 24-10-1959, domiciliada à Rua Volta Redonda, nº 84 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 14.175.387-0 SSP-PR, CPF: 029.175.708-14. Com a presença dos professores da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, Adalberto Dias de Souza, João Marcos Borges Avelar e Sérgio Luiz Maybuk, foi dado posse aos membros eleitos. O diretor presidente eleito fez uso da palavra agradecendo a confiança do grupo. Nada mais havendo a tratar, eu, Adalberto Dias de Souza, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes a reunião.

1. João Marcos Borges Avelar

2. Adalberto Dias de Souza

3. Sérgio Luiz Maybuk

4. Ana Maria Leite

5. Aldinéia Ap^a Fernandes Viana

6. Círiene Lopes de Matos

7. Eliane Maria Pereira

8. Elizabete Ap^a de Carvalho

9. Elza de Fátima M. Machado

10. Érica Toledo Santos Silva

11. Edinéia da Silva Moraes

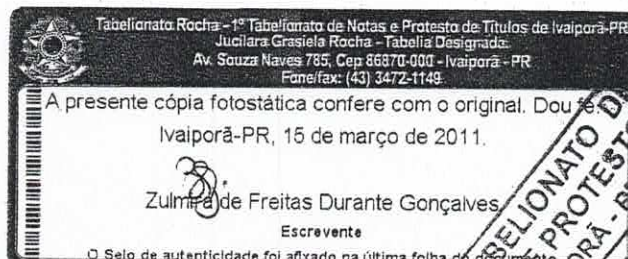
12. Jéssica Oliveira Fonseca

13. Luciana Pereira da Silva

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Pref. Assessoria de Atos Normativos
Dpto. de Administração



Confere com o Original

10 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessoria de Atos Normativos
Dpto. de Administração

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000 11
IVAIPORÃ - PR

ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

14. Maria Nazaré Oliveira Fonseca

15. Mariene Daufenbach de Quadros

16. Maly Hellen A. Gonçalves Veira

17. Maria Apª de Oliveira

18. Maria de Fátima Mendes

19. Neiria de Fátima da Silva

20. Neide de Souza D. Viotto

21. Rosenilda dos Santos

22. Denise Maria dos Santos

23. Irene Galvão da Silva

24. Sônia Aparecida Domingues da Silva

25. Vera Lúcia Fontoura de Andrade

Priscila Lopes Alves
OAB/PR 40722
CPF 005.748.089-30

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
Juclara Grasiela Rocha - Tabela Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaipora-PR, 15 de março de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
DRK9391

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Prof. Muni. Dpto. de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/10/2010
SOB NÚMERO: 41400020681
Protocolo: 10/912418-9 DE 20/09/2010

ART & VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

75741330/0001-377
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Rios, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração
Prof. Municipal de Ivaipora

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
07/01/1986	BRASILEIRA	IVAIPORÁ-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
12/12/2008	043.327.749-14	9.317.715-0 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAI	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/08/2010

Paulo César Costano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PR-058143/O-3
NOME	
FLAVIA SILVESTRE RAMOS	
FILIAÇÃO	
JURANDY SILVESTRE RAMOS	
ELENI TEREZINHA DOS SANTOS RAMOS	
Assinatura do Profissional	

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR.

Tabelionato Rocha - 1.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporá-PR
Juciara Grasiela Rocha - Tabela Designada
Av. Souza Naves 785. Cep 86870-000 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com original. Dou fé.
Ivaiporá-PR, 15 de março de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escritora



75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-905 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0321-85

IVAIPORÁ - PR

I.E. 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 02/01/2011 a 01/02/2011

Fatura: 1102.000523349 - Contrato Agrupador: 820.165.234.5 - 1ª Via

Confere com o Original

Kelly Mats de Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, TV, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar **você aproveita todos os seus**
benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades
ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR



CTC CURITIBA PR PL6
FLAVIA SILVESTRE RAMOS
R PROF DIVA PROENCA 01390 S 1390
CENTRO
86870-000 IVAIPORA - PR



7200039896174430000007570330080211

Número de seu telefone

Mês de referência

Data de vencimento

Valor de sua conta

27/07/2010

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
Lucas Emerson Guilherme Leite Paiva			5/5/91
NACIONALIDADE	RAÇA	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
Brasileiro	Pardo		
FILIAÇÃO			
Ana Maria Leite / Paulo Roberto Paiva			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
solteiro			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
Jardim Paraná, R. Cascavel	Ivaiporã	PR	
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	
Lucas E. G. L. Paiva			

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO	
FOTO 3 X 4	A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____. Ivaiporã, _____ de _____ de _____. Lucas E. G. L. Paiva ASSINATURA DO ASSOCIADO ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO			
MOTIVO			
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO	
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)			ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES	
DATA	HISTÓRICO
	75741330/0001-37 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ Praga dos Três Poderes, s/n Centro - CEP 88970-000 IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Fátima Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
Mariana Aparecida Bompais Belizário		Cestureira	10/04/76
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
Brasileira	Itaipava	049.417.269-01	9530.681-0
FILHO(A)			
Guilherme Belizário / Irene m ^{te} de Bompais Belizário			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGUE		
Solteira			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
Rua Duque de Caxias, 50-fd Luís XV	Itaipava	PR	
CÁRTELA/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO			
Mariana Aparecida Bompais Belizário			
ASSINATURA DO PROPONENTE			

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Itaipava, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAIPORAPraça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 88870-000

ITAIPORA - PR

Confere com Original

Kelly Reis S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração
Pref. Municipal de Itaipora

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recabi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE VERA LUCIA F. DE ANDRADE		PROFISSÃO CONTUREIRA	DATA DE NASCIMENTO 24/10/1959
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE S. JOSE DO RIO PRETO	CPF/CNPJ 09.175.387-14	NR. RG/ORGÃO EMISSOR 14.175.387-0 SSP
FILIAÇÃO JOÃO BATISTA FOUTOURA / APARECIDA ROMANA FOUTOURA			
ESTADO CIVIL CASADA	NOME DO CONJUGE MANUEL PEREIRA DE ANDRADE		
ENDEREÇO RUA VOLTAREDONIA Nº 84	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PARANÁ	
ASSINATURA DO PROPONENTE 		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORAPraça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Pref. Municipal Assessoria de Ass. Jurídica
Dpto. de Administração

24.10.59 029 175 708 14

VERA LUCIA FONTOURA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

VERA LUCIA FONTOURA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 14.175.827-8 DATA DE EMISSÃO 24/07/59

NOME VERA LUCIA FONTOURA DE ANDRADE

PAI JOÃO BATISTA FONTOURA

E APARECIDA ROMANA FONTOURA

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO 24/07/1959

END. ORDEM R. JOSE DO RIO PRETO - SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CEILU. 845 / FLA. 258 / N. 91074

N. 029175708/14

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINAT. 116 DE 20/08/63

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praga dos Três Poderes. s/n
Centro - CEP 86270-100

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 Kelly S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Dpto. de Administração

Pref. Municipal de Ivaporá

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

278444495

NOME
VERA LUCIA FONTOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14175387 SESP SP

CPF
029.175.708-14 DATA NASCIMENTO
24/10/1959

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA FONTOURA
APARECIDA ROMANA
FONTOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00908663741 VALIDADE
11/03/2015 1ª HABILITAÇÃO
04/12/1986

OBSERVAÇÕES

Vera Anchoi

LOCAL
IVAIPORA, PR DATA EMISSÃO
11/03/2010

DAVID RANCOTTI 57964248260
PR901030012

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

278444495

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabela Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora-PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com
original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 16 de março de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente



75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

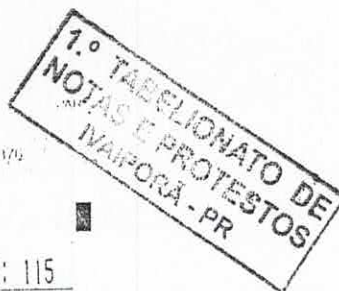
Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carn
Assessora de Atos Norm
Dpto. de Administração

Pre: un



Endereço: Rua Engenheiro Rebraças nº 1170
 CEP 86.215-900 - Curitiba - PR
 CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual: 101.80090-64
 Internet: www.sanepar.com.br



CONTA FONE SANEPAR: 115
 NOME DO CLIENTE MATRÍCULA
 MONTE PEREIRA DE ANDRADE Nº 2571 5497
 ENDEREÇO Nº 00084

R. DOLTA REBOND
 CEP LOCAL

BB-870-0000 JARIPOPA HIDRÔMETRO CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

132-11-02-008-32500	3 041727939-5	011 001			
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Intidez	Cor	Cloro	Flor	Cor total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44
Nº Amostras Realizadas	44	44	44	44	44
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	44	44	44	44	44

Conclusão	LIMPA - RES - H2O - 100% - H2O - 100% - H2O - 100% - H2O - 100% - H2O - 100% - H2O - 100% - H2O - 100%											
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
10	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG
11	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG	PROG

PAGAR - LE - 100.000	VOLUME	VALOR M3 R.	TOTAL
	ÁGUA	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	10	16.35	
De 11 a 30m3	20	2.45	49.00
Acima de 30m3	1	4.18	4.18

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10
	31	17	16	17	19	20	20	11	13	19	19
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA	32	17/01/2011	1048	1079	31	01/2011					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA											
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL							
15.02/2011	69.53	0.00	0.00	69.53							

RECEBIMOS DA DEBÍLITADA DE NOME: MONTE PEREIRA DE ANDRADE
 O VALOR DE R\$ 69.53 (SIXTY-NINE E 53/100) EM DIÁZIMO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE HISTÓRICO DE PAGOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AUTO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO.



ROTEIRO: 132-11-02-008-32500
 MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL
 2571.5497 01/2011

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

75741020/0001-37
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE IVAIPORA
 Praça dos Três Poderes, s/nº
 Centro - CEP 86870-000
 IVAIPORA - PR

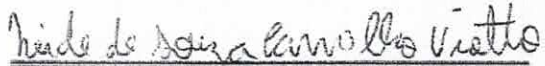
Confere com o Original
 27 MAI 2011
 Kelly Tats S. Carneiro
 Assessora de Atos Normativos
 Dpto. de Administração

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
 Juizara Grasiela Rocha - Tabelaria Designada
 Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora - PR
 Fone/fax: (43) 3472-1149
 A presente cópia fotostática confere com original. Dou fé.
 Ivaipora-PR, 16 de março de 2011.
 Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
 Escrevente



Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1ª. Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2ª. Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3ª. Não exerce atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4ª. As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE NEIDE DE SOUZA CARVALHO VIOTTO DO LAR		PROFISSÃO DO LAR	DATA DE NASCIMENTO 17/02/1969
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE JARDIM ALEGRE	CPF/CNPJ 644.640.249-0	NR. REGISTRO EMISSOR SSP-PR
FILIAÇÃO JOSE DE SOUZA CARVALHO GZILDA AGRELA DE CARVALHO			
ESTADO CIVIL CASADA	NOME DO CONJUGE IVAIR VIOTTO		
ENDEREÇO R. DIVA PROENÇA Nº 515	MUNICÍPIO IVAIPORÁ	UF PR	
 ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____

Ivaiporá, _____ de _____ de _____

Neide de Souza Carvalho Viotto

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO VALOR DO CAPITAL EM R\$ FORMA DE RESTITUIÇÃO

Nº DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA HISTÓRICO **75741330/0001-37**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
 Praça dos Três Poderes, s/n
 Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tats S. Furtado

Assessora de Atos Normativos
 Prof. Mun. Dpto. de Administração



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99
www.copel.com

NEIDE DE SOUZA CARVALHO
R PRFA DIVA PROENÇA 515 FUNDOS
86870000 IVAIPORA PR

* 84164 01 01/ 198601 00860901346

CPF/CNPJ : 00064464024904

IE:

ID: 03.688.125-2

Cod. rat.: 0104001

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

*A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei no. 10.438 de 26 de abril de 2002

Numero de identificação

Vencimento

Valor a pagar (R\$)

03.688.125-2

02/02/2011

32,59

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1246787 SERIE B

01/2011

LEITURA EM 10/01/2011

33223

DATA APRESENTAÇÃO

10/01/2011

LEITURA EM 10/12/2010

33111

DATA PREV. PROXIMA LEITURA

09/02/2011

CONSUMO DO MES (kWh)

112

CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO

1,0

CONSUMO MEDIO DIARIO

3,61

MEDIDOR - MONOFASICO

00860901346

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensão contratada: 127 Volts. Lim Faixa Adeq Tensão: 116-133 Volts

v.3.4.6.0 - Eqp: 1/0203 - 1 Hr:1247

SEQ

PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL

Valores em R\$

001

IMPORTE DE CONSUMO DE 112 kWh

26,78

002

ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO

5,81

VALOR TOTAL

R\$ 32,59

TRIBUTOS

ALÍQUOTA

BASE DE CÁLCULO

VALOR R\$

ICMS

29,00%

26,78

7,76

PIS/PASEP

0,98%

26,78

0,26

COFINS

4,54%

26,78

1,21

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tarifa

30 kWh x 0,1481 =

4,44

70 kWh x 0,25397 =

17,76

12 kWh x 0,38092 =

4,57

Somatório de Tarifas = 26,78

Composição dos Valores da Fatura em R\$

Energia

Distribuição

Transmissão

Encargos

Tributos

7,36

6,84

1,49

1,86

9,24

RESERVADO AO FISCO

42EF98ECC6C9BC042CD47C39BAF7F/C6

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

EMITIDO EM: 09/01/2011

MES

CONS (kWh)

VALOR

DATA PGTO

MES

CONS (kWh)

VALOR

DATA PGTO

DEZ/2010

108

31,61

03/01/2011

SET/2010

109

31,44

02/10/2010

NOV/2010

114

33,36

03/12/2010

AGO/2010

116

34,58

02/09/2010

OUT/2010

114

33,36

03/11/2010

JUL/2010

110

32,43

07/08/2010

INDICADORES DE QUALIDADE

MES: 11/2010

CONJUNTO: 12273 - IVAIPORA

REALIZADO MENSAL

00:00 hs

DIC

FIC

DMIC

Encargo DIS

LIMITE MENSAL

5:47 hs

0,00

00:00 hs

3:73

3:22 hs

LIMITE TRIMESTRAL

11:34 hs

7:47

LIMITE ANUAL

23:09 hs

14:96

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 2,46%, CONFORME RES. ANEEL 1.015/2010 DE 24/06/2010. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA E EVITE MULTA DE 2%.

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606

Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifas origem para cel)

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praga dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

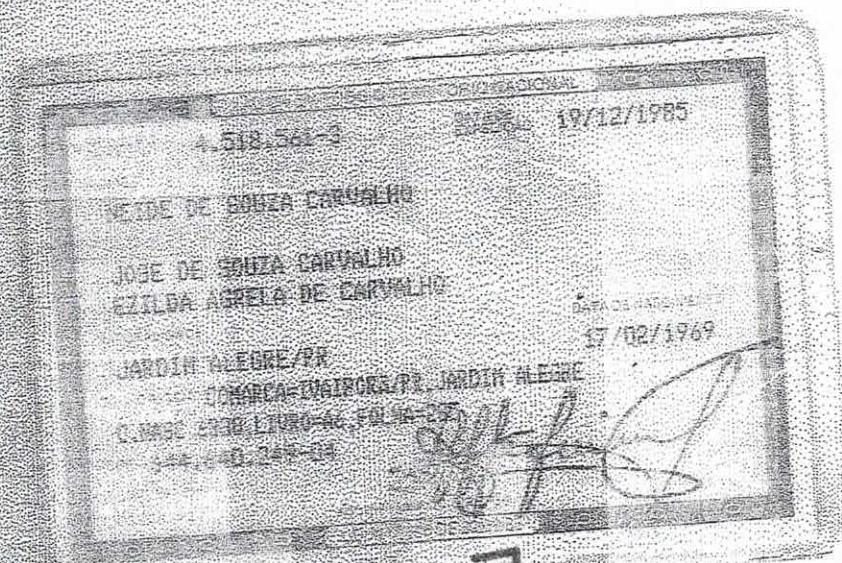
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Vianini

Assessora de Apoio Administrativo
Dpto. de Administração



75741330/0001-377
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Pre

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE ÉRICA TOLEDO SANTOS SILVA DO LAR		PROFISSÃO DO LAR	DATA DE NASCIMENTO 17/06/1983
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE PARANÁ	CPF/CNPJ 056.175.29-99	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR 8.093.669-9/IVAIPORÃ-PR
FILIAÇÃO MITZUEL PATROCÍNIO DOS SANTOS/ESTER C. TOLEDO SANTOS			
ESTADO CIVIL CASADO	NOME DO CONJUGE RICARDO AFONSO DA SILVA		
ENDEREÇO RUA PINTASSILGO Nº 09	MUNICÍPIO IVAIPORÃ	UF PR	

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

ASSINATURA DO PROPONENTE

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM RS	FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

DATA

HISTÓRICO

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Prof. Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

ERICA TOLEDO S TOS
R PINTASSILGO 9 /3
86870000 IVAIPORA PR

84164 01 012 254400 00700204472
CPF/CNPJ : 00005617526995

ID: 05.639.270-2
Cod. Fat.: 0101001

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificação

05.639.270-2

Vencimento

06/01/2011

Valor a pagar (R\$)

34,40

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 2104606 SERIE B

12/2010	LEITURA EM 15/12/2010	8180	DATA APRESENTACAO	15/12/2010
	LEITURA EM 17/11/2010	8112	DATA PREV. PROXIMA LEITURA	18/01/2011
	CONSUMO DO MES (kWh)	68	CONSTANTE DE MULTIPLICACAO	1,0
	CONSUMO MEDIO DIARIO	2,43	MEDIDOR - MONOFASICO	00700204472

ATIVIDADE RESIDENCIAL
Tensão contratada: 127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensão 116-133 Volts
V.3.4.5.1 - Eqp: 170202 - 1 Hr: 1036

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 68 kWh	31,15
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	2,65
003	MULTA ATRASO PAGAMENTO 11/2010	0,60

VALOR TOTAL		RS 34,40
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	29,00%	9,03
PIS/PASEP	0,98%	0,30
COFINS	4,51%	1,41
DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TARIFAS INCLUIDAS)		
Consumo x Tarifa		
68 kWh x 0,45815 =		31,15

Composicao dos Valores da Fatura em R\$			Encargos	Tributos
Energia	Distribuição	Transmissão		
7,97	7,41	1,62	3,40	10,75

RESERVADO AO FISCO E59EA7F0F71E62734CEFC635FC4DCFE6

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO				EMITIDO EM: 14/12/2010			
MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO
NOV/2010	66	33,54	PENDENTE	AGO/2010	70	40,54	03/10/2010
OCT/2010	73	38,29	01/12/2010	JUL/2010	69	34,69	02/09/2010
SET/2010	68	34,51	01/11/2010	JUN/2010	73	37,05	03/08/2010

INDICADORES DE QUALIDADE				MES: 10/2010
CONJUNTO 12273 - IVAIPORA				
REALIZADO MENSAL	00:00:00	FIC	DMIC	Encargo DIS
LIMITE MENSAL	5:47:00	3,73	3,22	13,30
LIMITE TRIMESTRAL	11:34:00	7,47		
LIMITE ANUAL	23:09:00	14,95		

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com.
Mes 11/2010 vencimento 06/12/2010 valor 33,54
Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86570-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Camargo
Assessora de Ato Normativos
Prof. Múltiplo de Administração

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.093.669 9 DATA DE EMISSÃO: 16/05/1997

NOME: ERICA TOLEDO SANTOS

FILIAÇÃO: MIZUEL PATROCÍNIO DA SILVA

ESTER: GELHO TOLEDO SANTOS

NATURALIDADE: IVAIPORA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1983

DOC. ORIGEM: C. NASC. 14393, LIVRO=AS, FOLHA=4

CURTIÇA - PR ASSINATURA DO DIRETOR: *Don Ricardo Keres Horonhis*

131 Nº 7 116 DE 290983

6898

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLESAO DEPTO

ERICA Toledo Santos

CARTÃO DE IDENTIDADE



75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2015

Kelly Tats S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Depto. de Administração

Prof. Municipal de vaipora

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º. Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º. Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º. Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º. As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ANA MARIA LEITE		ARTESÃ	05/04/1960
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
BRASILEIRO	PARANÁ	316684969824	310.029-2
FILIAÇÃO			
DIOGO GALDINO LEITE / JOVEM ALVES DE OLIVEIRA LEITE			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CONVIVENTE	PAULO ROBERTO PAIVA		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA: CASCAVEL Nº 538	IVAIPORÃ	PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
--	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

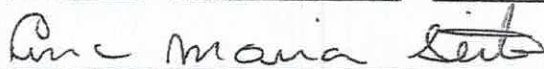
NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____

Ivaiporã, _____ de _____ de _____



ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO		
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)	ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE	

AVERBAÇÕES

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ
 Praça dos Três Poderes, s/nº
 Centro - CEP 80700-000
IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2014

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
 Pref. Municipal de Administração

**SANEPAR**

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenharia Rabucças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br**CONTA****FONE SANEPAR: 115**

NOME DO CLIENTE

ANA MARIA LEITE

MATRÍCULA

1732.7780

ENDEREÇO

R CASCAVEL

NÚMERO

00538

Nº LADO - Nº FRENTE

Q 7 L 8

CEP

LOCAL

86.870-000

IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

132-17-09-007-88220

4-92T206869-4-1

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbid.

Cor

Cloro

Fluor

Cali. Totais

Cali. Termo.

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

10

10

44

5

44

Observação no verso

Nº Amostras Realizadas

45

45

45

45

45

45

Nº Amostras que atenderam à Legislação

45

45

45

45

45

45

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
09	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

FITA ADESIVA

2,02

MULTA AGUA

0,33

AT. HONET. P/ ATRASO

0,01

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3-R\$

TOTAIS

RES Mínimo

10

15,35

ESGOTO

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10
19	14	13	12	9	7	9	7	7	7	9
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERENCIA
32		27/12/2010		1826		1837		9		12/2010
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				7		VENCIMENTO 09/01/2011
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		18,71
25/01/2011		15,35		0,00		2,36				

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

RESERVISTA: EXAR 09 A 16/DEZ WWW.EXARNET.EB.MIL.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82670000000-1 18710109201-8 10109173277-2 80122010119-1



CTRL:1732.7780.1210.1183

ROTEIRO: 132-17-09-007-88220

**SANEPAR**

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

1732.7780 12/2010 1 1 09/01/2011 18,71

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORAPraça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FISCAL - CEP

CIC

Nº DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

316 684 969 68

SOBRE NOME COMPLETO

ANA MARIA LEITE

NASCIMENTO

06.04.60

ASSINATURA

Ana Maria Leite

ESTE DOCUMENTO CONSTITUI A REPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA

Ana Maria Leite

Foto

IMPRESSÃO DIGITAL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GONÇALVES DA SILVA

1000-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAR 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração
Ibora

23/11/2009

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS		LAURADORA	26.12.1962
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	MANDEL RIBAS	006208599	16.441.375-9
FILIAÇÃO			
LOTÁRIO DAUFENBACH, E VERONICA BOEGER DAUFENBACH			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	GERMÃO PERES DE QUADROS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
R: PIRIQUITO S/N. ALTO PORÃ	IVAIPORÃ	PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
---	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO


A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.


 ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

 DATA
DESLIGAMENTO

 VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

175741330/0001-371
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE IVAIPORÃ

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

DATA

HISTÓRICO

AVERBAÇÕES
 Praça dos Três Poderes
 Centro - CEP 86870-000
 IVAIPORÃ - PR

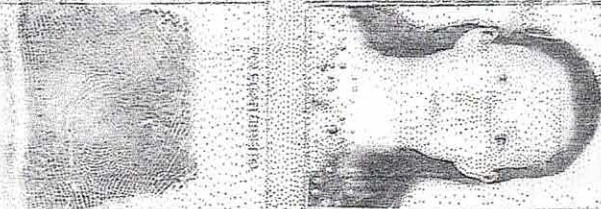
Confere com o Original
 27 MAI, 2011
 Kelly Tais S. Carneiro
 Assessora de Atos Normativos
 Dpto. de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marlene D. de Quadros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS

Nº de Inscrição
006208599-97

Data do Nascimento
26/12/62



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.441.373-9

DATA DE EMISSÃO: 19/05/1992

MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS

LOTARIO DAUFENBACH
VERONICA BOEGER DAUFENBACH

MANUEL RIBAS/PR

COMARCA-IVAIPORÁ/PR, MANUEL RIBAS

CAS 1244, LIVRO-B10, FOLHA=170

DATA DE ASSINATURA: 26/12/1962

[Signature]

Bel. Douglas Staquim

ASSINATURA DO EMISSOR

CEIN 7.12 DE 22/6383

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Prof. Mº Dpto. de Administração

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Irene Galvão da Silva</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>12/07/1954</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Borrazópolis</u>	CPF/CNPJ <u>035.966.789-25</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>6997721-9</u>
FILIAÇÃO			
ESTADO CIVIL <u>Casada</u>	NOME DO CONJUGE <u>Antônio Carlos da Silva</u>		
ENDEREÇO <u>R. Curitiba, 19 -</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	

Irene Galvão da Silva
ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 14/09/2010, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3X4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, 14 de setembro de 2010.

* Irene Galvão da Silva

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

DATA

HISTÓRICO

AVERBAÇÕES

175741330/0004-277
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Arqs. Normatiz.
Dpto. de Administração



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99
www.copel.com

CARLOS DA SILVA
BITENCOURT 19
PORA PR

0800 60734304234

/CNPJ: 04.368.898/0001-06

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

ID: 08.596.952-4
Cod. fat.: 0101001

Número de identificação: 08.596.952-4
Vencimento: 13/02/2011
Valor a pagar (R\$): 75,30

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 2728172 SÉRIE B

01/2011
Emissão em 24/01/2011 169 DATA APRESENTAÇÃO 24/01/2011
Fatura em 27/01/2011 225 DATA PRÓXIMA EMISSÃO 27/02/2011
Consumo de 144 kWh 144 CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO 1.0
Consumo médio diário 4,36 MEDIDOR MONOFASICO 00734804934

ATIVIDADE RESIDENCIAL
Tensão contratada: 127 Volts 1 fio Fio Adeq Tensão 1 fio 127 Volts
V.3.4.B.3-Eqp: 70205-0r:1440

SEQ PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL Valores em R\$
001 IMPORTE DE CUMUL DE 144 KWH 65,97
002 ILUMINAÇÃO DA MUNICIPALIDADE 9,33

VALOR TOTAL R\$ 75,30

IMPOSTOS: ICMS 2,00% 1,51
PIS/PASEP 0,66% 0,50
COFINS 4,54% 3,42

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TARIFA INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

144 kWh 0,4651 = 66,97

Composição dos valores da fatura em R\$
Energia 16,84
Encargos 7,41
Tributos 2,77

RESERVAÇÃO FISCAL F18FD1439E25971

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTOS
Mês Consumo Valor Data Pagto
Out/2010 111 57,59 13/11/2010 57,59 13/11/2010
Nov/2010 102 52,64 13/12/2010 52,64 13/12/2010
Out/2010 108 56,22 13/01/2011 56,22 13/01/2011

INDICADORES DE QUALIDADE Mês 11/2010
CONJUNTO 2277 IVAIPORA
Realizado Mensal 00:00:00
Limite Mensal 5:47:00
Limite Trimestral 11:34:00
Limite Anual 23:08:00

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, constata-se conta pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se você possui a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com.

Mês 12/2010 vencimento 13/01/2011 valor 57,59
Caso esse débito já esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUIVORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original
27 MAI
Pref. Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IRENE GALVÃO DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.997.721-9

20/12/1993

IRENE GALVÃO DA SILVA

JOSE GALVÃO

MARIA PEDROZA GALVÃO

BORRAZOPOLIS/PR

12/07/1954

COMARCA-FAXINAL/PR, BORRAZOPOLIS

C.CAS 3755, LIVRO-14B, FOLHA-164

Bel. Douglas Haquim

El N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

035.966.739-25

Nome

IRENE GALVÃO DA SILVA

Nascimento

12/07/1954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

IRENE GALVÃO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

12/07/1954

NR INSCRIÇÃO

0349 2785 0698

D.V.

167

ZONA

0050

SEÇÃO

MUNICÍPIO/UF

TACIBA/SP

DATA DE EMISSÃO

02/10/2007

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n

Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Prof. Dpto. de Administração

29/07/2010

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º. Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º. Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º. Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º. As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Jonis Apª Domingues da Silva</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>04/04/1973</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Ivaiporã</u>	CPF/CNPJ <u>043.367.879-80</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>9.820.753-8 SSP/PR</u>
FILIAÇÃO <u>Luiz Domingues Ana Maria da Silva Domingues</u>			
ESTADO CIVIL <u>casada</u>	NOME DO CONJUGE <u>Wilson Gonçalves da Silva</u>		
ENDEREÇO <u>Rua Jairo da Sampa, 160 - Jd. Olímpico</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	

Jonis Apª Domingues da Silva
ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Jonis Apª Domingues da Silva
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

75741330/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ**

Prça. dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

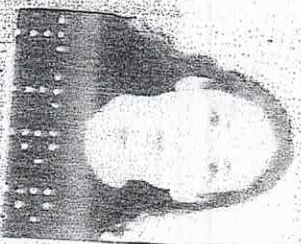
27 MAI 2011

Prof.

Kelly Tais S. Carlini
Assessora de
Dpto. de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SOIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.820.753-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2003

SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

LUIZ DOMINGUES

ANA MARIA DA SILVA DOMINGUES

IVATIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1973

COMARCA=IVATIPORÁ/PR, ALTO PORÁ

C.CAS 496, LIVRO-82, FOLHA-128

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

LUIZ FERNANDO DE ARTIGAS
DIRETOR - JEP

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia autenticada está igual a original que me foi apresentado e entregue.

29 JUL 2010

Hamilton A. C. da Conceição - Notário

Amanda Joice Chaves - Substituto

Inês Cardoso Soares - Func. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1973

Nº INSCRIÇÃO: 0529156506-47

MUNICÍPIO/UF: ARAPUA-PR

DATA DE EMISSÃO: 10/06/9

ALEXANDRE KOZECHEN

29 JUL 2010

Hamilton A. C. da Conceição - Notário

Amanda Joice Chaves - Substituto

Inês Cardoso Soares - Func. Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTARIOS

NOTÁRIO ALVES DA SILVA

1369

10/02

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 043.357.379-60

Nome: SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

Nascimento: 04/04/1973

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATIPORÁ

Praça das Três Púterres, s/n Centro - CEP 86870-000

IVATIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tainá

Assessor

Prof. M. W.

PROPOSTA DE SÓCIO

DATA DE EMISSÃO

05/03/2011

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Élita Cristina Alves</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>03/03/1993</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Ivaiporã</u>	CPF/CNPJ <u>088.013.239-4</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
FILIAÇÃO <u>Manoel, Neri de Souza / Manoela de Matos Alves de Souza</u>			
ESTADO CIVIL <u>Solteira</u>	NOME DO CONJUGE		
ENDEREÇO <u>Rua IBC, nº 236</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	
ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Élita Cristina Alves de Souza</u>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Élita Cristina Alves de Souza

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
RS

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

75741330/0001-37

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ**
Praça dos Três Portões, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Prof. Murilo Kelly Tais S. Carneiro

Assessora

Dpto

CONTA

NOME DO CLIENTE

NOEL NERI DE SOUZA

ENDEREÇO

R 18C

QD 26 LT 03

CEP

86.870-000

LOCAL

IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA

132-04-19-012-68360

HIDRÔMETRO

1-98L022232-4-1

NÚMERO

00236

MATRÍCULA

1980.4526

Nº LADO - Nº FRENTE

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flores	Col. Totais	Col. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	45
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	45

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

Conclusão	HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
09	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

MULTA AGUA

VALORES

0,38

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENSUAL	TOTAL
RES Mínimo	10	15,35	ESGOTO
De 11 a 30m3	1	2,45	2,45

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10
11	8	10	11	9	8	9	9	8	11	11	
DIAS DE CONSUMO	31										
DATA LEITURA	07/12/2010										
LEITURA ANTERIOR	1036										
LEITURA ATUAL	1047										
CONSUMO/m3	11										
REFERÊNCIA	12/2010										
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA											
MÉDIA DE CONSUMO/m3											
ÚLTIMOS 5 MESES											
PREVISÃO PROXIMA LEITURA	06/01/2011										
ÁGUA	18,80										
ESGOTO	0,00										
SERVIÇOS	0,38										
TOTAL	19,18										

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
RESERVISTA: EXAR 09 A 16/DEZ WWW.EXARNET.EB.MIL.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

75741330/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA**

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORA - PR

Confere com a Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Pref Assessora de Adm. Municipal
Dpto. de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Elita Cristina Alves de Souza

CARTILHA DE IDENTIDADE

ALDA EMIGLIO DE FERRAZ MACIEL

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2005

19.470.438-6

ELITA CRISTINA ALVES DE SOUZA

MOEL NERI DE SOUZA

MARILZA DE MATOS ALVES DE SOUZA

JOAQUIM, PR

CÓDIGO: 1210091/PR, DA SELE

C. NASC 1478 LIVRETO, F. 144-277

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1993

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.118 DE 2008

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

1574133010001-371

18.013.239-64

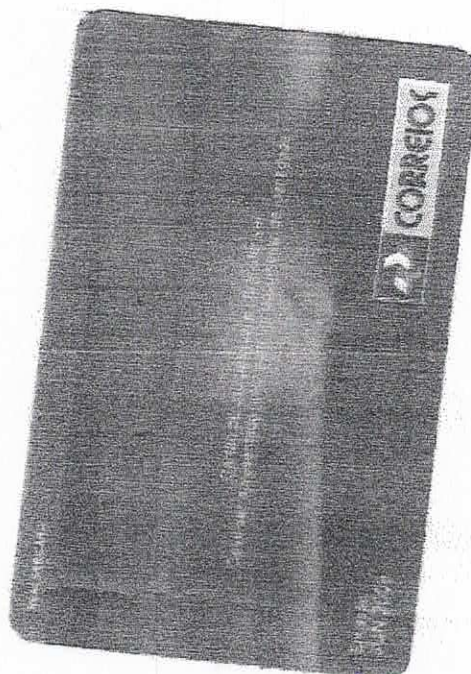
ELITA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Nascimento: 03/03/1993

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR.



Confere com o Original

27 MAI 2001
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Pres

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Cilene Lopes de Mates</u>		PROFISSÃO <u>99201399 / 3472 7740</u>	DATA DE NASCIMENTO <u>18/01/1967</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Ivaipora</u>	CPF/CNPJ <u>881.772.899.34</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>5.702.670-1</u>
FILIAÇÃO <u>Domenges de Mates</u>	NOME DO CONJUGE <u>Josina do nascimento mates</u>		
ESTADO CIVIL			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	

ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Cilene Lopes de Mates</u>	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
--	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 14/09/10, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaipora, 14 de Setembro de 2010.

Cilene Lopes de Mates

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

DATA

HISTÓRICO

AVERBAÇÕES
Praça dos Três Poderes, s/nº
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR

Compare com o Original.

27 MAR 2011

Prof. Kelly Tats
Assessora de
Dpto. de Administração

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

99201399 / 3472 7740

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO		DATA DE NASCIMENTO	
Cílene Lopes de Mates				18/01/1967	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR		
Brasileira	Ivaiporã	881.772.899-34	5.702.670-1		
FILIAÇÃO		Jornal de nascimento Mates			
ESTADO CIVIL		NOME DO CONJUGE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	

ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	
Cílene Lopes de Mates			

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 14/09/10, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO	
FOTO 3 X 4	A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.
	Ivaiporã, <u>14</u> de <u>Setembro</u> de <u>2010</u> .
	<u>Cílene Lopes de Mates</u> ASSINATURA DO ASSOCIADO
ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE	

TERMO DE DESLIGAMENTO			
MOTIVO			
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO	
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)		ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE	
75741330/0001-371			

DATA	HISTÓRICO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ AVERBAÇÕES Praça dos Três Poderes Centro - CEP 86870-000 IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Prof. M. Kelly Tais
Assessora
Dpto. de

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CIRLENE LOPES DE MATOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5702670-7 SESP PR

CPF
881.772.899-34 DATA NASCIMENTO
18/01/1967

FILIAÇÃO
DOMINGOS DE MATOS

JOVINA DO NASCIMENTO
MATOS

PERMISSÃO
ACD CAT. HAB.
3

NP REGISTRO
02722153688

VALIDADE
03/11/2013

HABILITACAO
23/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR
03/11/2008

LOCAL
IVAIPORA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
05275951000
PR890648835

DETRAN - PR (PARANA)

DOMINGOS DE MATOS
R CEARA 193 FUNDOS
86870000 IVAIPORA-PR

84164 01 010 231801 80220908331
CPF/CNPJ : 00001236962915 E:

UC: 3760879
Cód.fat.: 0103001

(*Ligações gratuitas)
Atendimento COPEL
0800 51 00 116

Numero de identificacao Vencimento Valor a pagar (R\$)
04.661.296-3 05/08/2010 12,70

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1908483 SERIE B

07/2010
LEITURA EM 16/07/2010 3649 DATA APRESENTACAO 16/07/2010
LEITURA EM 17/08/2010 3598 DATA PREV. PROXIMA LEITURA 17/08/2010
CONSUMO DO MES (kWh) 51 CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1.0
CONSUMO MEDIO DIARIO 1.76 MEDIDOR - MONOFASICO 00220908331

ATIVIDADE RESIDENCIAL
Tensao contratada: 127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensao 116-133 Volts
v.3.4.3.0 - Eqp: 170202 - 1 Hr:1024

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 51 kWh	9,75
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	2,65
003	MULTA ATRASO PAGAMENTO 06/2010	0,30

VALOR TOTAL : R\$ 12,70

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R\$
ICMS	29,00%	9,75	2,82
PIS/PASEP	0,97%	9,75	0,09
COFINS	4,43%	9,75	0,43

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa
30 kWh x 0.14792 = 4,43
21 kWh x 0.25365 = 5,32

Somatorio de Faixas = 9,75

Composicao do	Valor da	Fatura em R\$
Energia	Distribuicao	transmissao
2,62	2,32	0,60
		Encargos
		1,06
		Tributos
		25

RESERVADO AO FISCO ADE103577ADC66C2354AD412EB543850

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO				EMITIDO EM: 11/07/2010			
MES	CONS. (kWh)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS. (kWh)	VALOR	DATA PGTO
JUN/2010	73	19,94	PENDENTE	MAR/2010	64	15,11	10/05/2010
MAI/2010	77	20,82	12/07/2010	FEV/2010	66	18,26	03/03/2010
ABR/2010	60	10,98	09/06/2010	JAN/2010	62	17,48	17/03/2010

INDICADORES MENSIAIS DE QUALIDADE MES : 05/2010
CONJUNTO: 12273 - IVAIPORA
DIC FIC DMIC USID
REALIZADO: 00:00 hs 0 00:00 hs 6,09
LIMITE : 6:47 hs 3,73 3:22 hs

ATENCAO: Conforme legislacao, nesta fatura foram aplicadas tarifas da classe residencial BAIXA RENDA.

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros consta o valor pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O não pagamento sujeita sua categoria consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não quiser a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.br.

Mes 06/2010 vencimento 05/07/2010 valor 19,94
Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone COUIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifado na origem para celulares)

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original
27 MAI 2011
Kelly Tais
Assessora de
Pref. Municipal de IVAIPORA



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
CEP 81.220-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.363.998/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-9

Atendimento Copel
www.copel.com
0800 51 00 116

DOMINGOS DE MATOS
R CEARA 193 FUNDOS
88870000 IVAIPORA PR

84154 01 010 231801 00220988331

CPF/CNPJ: 00001236962915 IE:
Cód. fat.: 0103001 v.3.5.0.9- Eqp: 170205 - 1 Hr:1301

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas ao lado.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do
fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor
solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar este aviso.

Referencia 01/2011 Valor R\$8,14

Informações Técnicas

N.º medidor: 00220988331 - MONOFASICO Mes referencia: 02/2011
Leitura anterior: 13/01/2011 Leitura atual: 15/02/2011 Medido: 33 dias Constante de multiplicação: 1.0 Total faturado: 35kWh/h Consumo médio/dia: 1,06kWh/h Data apresentação: 15/02/2011
Proxima leitura prevista: 17/03/2011 Classe: RESIDENCIAL - TARIFA SOCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: 12273 - IVAIPORA Mes: 12/2010
REALIZADO MENSAL: 00:00 hs DIC FIC DMIC Encargo DIS Tensão contratada: 127 Volts
LIMITE MENSAL: 5:47 hs 0.00 00:00 hs 1.74 Limite faixa adequada de tensão: 116-133 Volts
LIMITE TRIMESTRAL: 11:34 hs 7.47
LIMITE ANUAL: 23:09 hs 14.96

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons.(kW/h)	Data pgto.	Mes	Cons.(kW/h)	Data pgto.
JAN/2011	39	PENDENTE	NOV/2010	26	05/12/2010
DEZ/2010	27	11/01/2011			

Media 3 ultimos consumos: 30,67 kW/h

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1937051 SERIE B

Emitida em 15/02/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 35 kWh	5,70
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	1,21
003	Multa atraso pagamento 01/2011	0,13

VALOR TOTAL: R\$ 7,04

TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R\$
ICMS	29,00%	5,70	1,65
PIS/PASEP	0,98%	5,70	0,05
COFINS	4,54%	5,70	0,25

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tarifa
30 kWh x 0,1481 = 4,44
5 kWh x 0,25397 = 1,26

Somatorio de Faixas = 5,70

Composicao dos Valores da Fatura em R\$	Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
	1,59	1,46	0,31	0,39	1,96

RESERVADO AO FISCO 94758BA05A83EC9319E82F6A26E736AC

Atencao consumidor: para manutencao da tarifa social apresentar seu numero de identificacao social em uma das nossas agencias ate 31/03/2011.
REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 2,46% CONFORME RES. ANEEL 1.015/2010 DE 24/06/2010. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA E EVITE MULTA DE 2%.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. [Assinatura]
Assessora de [Assinatura]
Pref. Dpto. de [Assinatura]

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º. Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º. Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º. Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º. As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE JÉSSICA OLIVEIRA FONSECA		PROFISSÃO ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO 05-02-1991
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE IVAIPORÃ - PR	CPF/CNPJ 047.231.449-70	NR. RG/ORGÃO EMISSOR 33.106.619-3
FILIAÇÃO	ESTADO CIVIL SOLTEIRA		
NOME DO CONJUGE MARIA NAZARÉ O. FONSECA			
ENDEREÇO RUA MANGUEIRA Nº 425		MUNICÍPIO IVAIPORÃ	UF PR
ASSINATURA DO PROPONENTE <i>Jéssica O. Fonseca</i>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

1757413300001-37

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ**

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

**Praça dos 1185 AVERBAÇÕES
Centro - CEP 85900-000**

DATA

HISTÓRICO

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tats S. (Assinatura)
Pre: Assessora de Apoio Administrativo
Dpto. de Administração



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99
www.copel.com

DELME RIBEIRO FONSECA
R MANGUEIRA 425
86870000 IVAIPORA PR

84164 01 009 219000 00933030896
CPF/CNPJ : 00072513012968

ID: 01.323.661-0
Cód.fat.: 0101002

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificação	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
01.323.661-0	05/12/2010	184,58

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1967788 SERIE B

11/2010			
LEITURA EM 16/11/2010	40657	DATA APRESENTACAO	16/11/2010
LEITURA EM 18/10/2010	40296	DATA PREV. PROXIMA LEITURA	15/12/2010
CONSUMO DO MES (kWh)	361	CONSTANTE DE MULTIPLICACAO	1,0
CONSUMO MEDIO DIARIO	12,45	MEDIDOR - BIFASICO	00933030896

ATIVIDADE RESIDENCIAL
Tensao contratada: 220/127 Volts - Lim Faixa Adm Tensao 201-231/116-133 Volts
v.3.4.5.1 - Equip: 170202 - 1 Hr:1741

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 361 kWh	165,39
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	15,68
003	MULTA ATRASO PAGAMENTO 10/2010	3,51

VALOR TOTAL :		R\$ 184,58
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
ICMS	29,00%	165,39
PIS/PASEP	1,65%	165,39
COFINS	3,64%	165,39

DEMONSTRATIVO DE TARIFFAS (TRIB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa
361 kWh x 0,45815 = 165,39

Composicao dos Valores da Fatura em R\$

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
42,21	39,39	8,63	18,07	57,09

RESERVADO AO FISCO 3E273E49D631EC67935F607795B4D2E2

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO				EMITIDO EM: 14/11/2010			
MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO
OUT/2010	384	194,77	PENDENTE	JUL/2010	333	167,09	28/09/2010
SET/2010	347	175,76	01/11/2010	JUN/2010	313	153,63	03/09/2010
AGO/2010	420	210,85	01/10/2010	MAI/2010	294	145,46	05/07/2010

INDICADORES DE QUALIDADE MES: 09/2010

CONJUNTO: 12273 - IVAIPORA

DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS
REALIZADO MENSAL 1:09 hs	2:00	00:49 hs	66,57
LIMITE MENSAL 5:47 hs	3:73	3:22 hs	
TRIMESTRAL 11:34 hs	7:47		
ANUAL 23:09 hs	14,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

AVISO DE VENCIMENTO
Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia.
Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com.

Mes 10/2010 vencimento 05/11/2010 valor 194,77
Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Preto: Dpto. de Administração

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

11.106.619-1

Nome

JESSICA OLIVEIRA FONSECA

Nascimento

05/02/1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.106.619-1

POLÍCIA DELEGADA

ASSINATURA DO TITULAR

JESSICA OLIVEIRA FONSECA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.106.619-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2007

NOME: JESSICA OLIVEIRA FONSECA

FILIAÇÃO: DELME RIBEIRO FONSECA

MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA

NATURALIDADE: IVAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC=23039, LIVRO=67A, FOLHA=122

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praca dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Apoio Administrativo

Prei Dptc

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA		DOLAR	14/09/1964
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	ESPINOSA/MB	0268779951	7.148.829-2
FILIAÇÃO			
JOÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA LUIZA ALVES SOBRINHO			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	DELMERIBEIRO FONSECA		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA MANGUEIRA Nº 425	IVAIPORÃ	PR	
 ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO


A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

 DATA
DESLIGAMENTO

 VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

75741330/0001-37

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ**

 Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Pre

 Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Administração
Dpto. de Administração

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.448.827-2 DATA DE NASCIMENTO 01/07/1994

MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA

MARCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
LUIZA ALVES SOBRINHA

NATURALIDADE ESPÍNDOLA/RG DATA DE NASCIMENTO 14/09/1964

DOC. ORDEM: COMARCA: AMAPONGA/PR, DA SEDE C.CAS 1864, LIVRO-05, FOLHA-1300

CPF CURITIBA - PR

[Assinatura]
Sgt. Douglas Haquin

TOLESAN DIREITO

[Assinatura]
Maria Nazare O. Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

RESIDENTE

MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/05/97

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA

Ng de Inscrição 026877199-51 Data do Nascimento 14/09/64

[Barcode]

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

[Assinatura]
Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

DELME RIBEIRO FONSECA
R MANGUEIRA 425
86870000 IVAIPORA PR

84164 01 009 219000 00933030896
CPF/CNPJ : 00072513012968

ID: 01.323.661-0
Cód. fat.: 0101002

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificação Vencimento Valor a pagar (R\$)
01.323.661-0 05/12/2010 184,58

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1967738 SERIE B

11/2010
LEITURA EM 18/11/2010 40657 DATA APRESENTACAO 16/11/2010
LEITURA EM 18/10/2010 40296 DATA PREV. PROXIMA LEITURA 15/12/2010
CONSUMO DO MES (kWh) 361 CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1,0
CONSUMO MEDIO DIARIO 12,46 MEDIDOR - BIFASICO 00933030896

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensao contratada: 220/127 Volts - Lim Faixa Adiq Tensao 201-231/116-133 Volts
V.3.4.5.1 - Eqp: 170202 - 1 Hr:1741

SEQ PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL Valores em R\$
001 IMPORTE DE CONSUMO DE 361 kWh 165,39
002 ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO 15,68
003 MULTA ATRASO PAGAMENTO 10/2010 3,51

VALOR TOTAL

R\$ 184,58

TRIBUTOS ALIQUOTA BASE DE CALCULO VALOR R\$
ICMS 29,06% 53,65 47,96

PIS/PASEP 1,00% 1,62
COFINS 3,54% 7,50

DEMONSTRATIVO DE TAXAS (IRB INCLUIDO)

Consumo x Tarifa

361 kWh x 0,45815 = 165,39

Composicao dos Valores da Fatura em R\$

Energia Distribuição 42,21 Transmissão 8,53 Encargos 18,07
39,39 8,53 18,07 87,09

RESERVADO AO FISCO 3E273E49D631EC67935F607795B4D2E2

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

EMITIDO EM: 14/11/2010

MES	CONS. (KWH)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS. (KWH)	VALOR	DATA PGTO
OUT/2010	384	194,77	PENDENTE	JUL/2010	333	167,09	28/08/2010
SET/2010	347	175,76	01/11/2010	JUN/2010	313	153,63	03/08/2010
AGO/2010	420	210,85	01/10/2010	MAI/2010	294	146,46	05/07/2010

INDICADORES DE QUALIDADE

MES: 09/2010

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS
REALIZADO MENSAL	1:09 hs	2:00	00:49 hs	66,57
LIMITE MENSAL	5:47 hs	3:73	3:22 hs	
LIMITE TRIMESTRAL	11:34 hs	7:47		
LIMITE ANUAL	23:09 hs	14:95		

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.

Mes 10/2010 vencimento 05/11/2010 valor 194,77
Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

75741330/0001-377
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

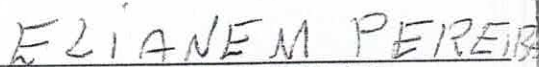
Prof. Municipal de Ivaipora

23.11.2009

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ELIANE MARIA PEREIRA ALTONIMA			23/11/67
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
JVAIPORÁ	BRASILEIRA	698346369	5.115.946-2
FILIAÇÃO			
FRANCISCA LO PEREIRA - JOÃO PEREIRA			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	JAIR JOSÉ DOS SANTOS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
ALTO PORÁ RUA ARARA JVAIPORÁ	JVAIPORÁ	PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
---	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 23.11.2009 cuja decisão foi de ASEMBREIA a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Eliane M. Pereira

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

75741330/0001-371

PREFEITURA MUNICIPAL

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

DE IVAIPORÁ - PR

DATA

HISTÓRICO

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos

Prot

Dpto. de Administração

CONTA - TARIFA SOCIAL

fone SANEPAR: 743

NOME DO CLIENTE: **JAIR JOSE DOS SANTOS** MATRÍCULA: **1821.4377**
ENDEREÇO: **R ARARA** NÚMERO: **00003** Nº LADO: - Nº FRENTE: -
Cidade: **Q7 L3**

CEP: **86.875-000** LOCAL: **ALTO PORÁ**

ROTEIRO DE LEITURA: **743-18-10-000-21750** HIDRÔMETRO: **1-95L503580-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **013 001 - - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coll. Totais	Coll. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	10	5	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	10

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO: **09 MAR 2011** VOLUME: **10** VALOR: **R\$ 11,35** TOTAL: **ESGOTO**

RES Mínimo Social

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL: R\$ 11,35

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³												
93/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11	03/11
7	7	6	7	6	7	8	9	5	2	7		
DIA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA							
29	24/02/2011	1367	1377	10	02/2011							
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO							
				5	10/03/2011							
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA: ÁGUA		ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL								
28/03/2011		5,00	0,00	0,00	5,00							

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
DECLARAÇÃO QUITAÇÃO ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PGTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

75741330/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ**

**Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000**

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
Pref. Municipal de Administração

23.11.2009

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ELIANE MARIA PEREIRA ALTONI			23/11/67
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
JVAIPORÁ	BRASILEIRA	6983463690	5.115.946-2
FILIAÇÃO	FRANCISCA LO PEREIRA - JOÃO PEREIRA		
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	JAIR JOSÉ DOS SANTOS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
ALTO PORÁ RUA ARARA JVAIPORÁ	JVAIPORÁ	PR	

ELIANE M PEREIRA

ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 23.11.2009, cuja decisão foi de ASEMBREIA a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Eliane m Pereira

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)		ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
	75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JVAIPORÁ	
Praça dos Três Poderes, s/n	
Centro CEP 86670-000	
IVAIPORÁ - PR	

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 743

NOME DO CLIENTE: **JAIR JOSE DOS SANTOS** MATRÍCULA: **1821.4377**
ENDEREÇO: **R ARARA 07 L3** NÚMERO: **00003** Nº LADO: **-** Nº FRENTE: **-**
CEP: **86.875-000** LOCAL: **ALTO PORR**

ROTEIRO DE LEITURA: **743-18-10-000-21750** HIDRÔMETRO: **1-95L503580-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **013 001 - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coif. Totais	Coif. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	10	5	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	10

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DE PAGAMENTOS CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO: **09** VOLUME: **10** VALOR: **5,00** TOTAIS: **5,00**

RES Mínimo Social

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL: **R\$ 11,35**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	
7	7	6	7	6	7	8	9	5	2	7	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
29	24/02/2011	1367	1377	10	02/2011						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES			VENCIMENTO						
					10/03/2011						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
28/03/2011		5,00	0,00	0,00	5,00						

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
DECLARAÇÃO QUITAÇÃO ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PGTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

75741330/0001-371
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normais
Dpto. de Administração

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.115.946-2 23/09/1987

ELIANE MARIA PEREIRA

JOAO PEREIRA
FRANCISCA DOMINGIANO PEREIRA

IVAIPORA/PR 23/11/1967

COMARCA=IVAIPORA/PR, DA SEDE

C. NASC. 22167, LIVRO=20, FOLHA=240V

CPF=698.346.369-20

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RETRATO

ELIANE MARIA PEREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIANE MARIA PEREIRA

Nº de Inscrição
698346369-20

Data do Nascimento
23/11/67

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, e não impõe a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ELIANE MARIA PEREIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/08

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Prof. Kelly Tats S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <i>Rosimilda dos Santos</i>		PROFISSÃO <i>Costureira</i>	DATA DE NASCIMENTO <i>11-7-1987</i>
NACIONALIDADE <i>Brasileira</i>	NATURALIDADE <i>Ivaiporã</i>	CPF/CNPJ <i>086.076.419/21</i>	Nº. RG/ORGÃO EMISSOR <i>12.740.773-8</i>
FILIAÇÃO <i>Nelson dos Santos de Lima</i>			
ESTADO CIVIL <i>casado</i>	NOME DO CONJUGE <i>Ricardo Araújo de Souza</i>		
ENDEREÇO <i>R. Cristo Redentor, 135</i>	MUNICÍPIO <i>Ivaiporã</i>	UF <i>PR</i>	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
---	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO


A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Rosimilda dos Santos
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)		ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
	75741330/0001-37 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ Praça dos Três Poderes, s/n Centro - CEP 85870-000 IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

Pre



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

R CRISTO REDENTOR

00135

CEP 86.870-000 LOCAL

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

137 00 18 022-84983

9-058116067-5-1

013 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coll. Totais	Coll. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	45
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	45

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

PATRO DO CONSUMO

VOLUME

VALOR R\$

ESTATIS

ESGOTO

PES Mínimo Social

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL R\$ 11,35

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

12/09	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10
7	15	11	9	3	5	3	5	3	5

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERENCIAL
31	05/11/2010	367	371	4	11

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	4	18/11/2010

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
06/12/2010	5,00	0,00	0,00	5,00

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
DECLARAÇÃO QUITAÇÃO ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PAGOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011
Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.740.773-8

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

086.076.419-21

ROSENILDA DOS SANTOS

11/07/1967

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.740.773-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2009

NOME: **ROSENILDA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: NELSA DOS SANTOS DE LIMA

NATURALIDADE: VAIPORÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=VAIPORÃ/PR, DA SEDE
C.NASC=19795, LIVRO=61A, FOLHA=300

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF: 086.076.419-21

Nome: ROSENILDA DOS SANTOS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

CORREIO
www.correios.com.br

75741330/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VAIPORÃ**

Praça dos Três Poderes s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

30 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

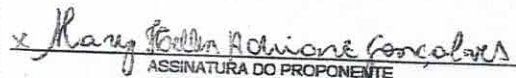
PROPOSTA DE SÓCIO

DATA DE EMISSÃO

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE Mary Kellen Adriane G. Vieira		PROFISSÃO Autônoma	DATA DE NASCIMENTO 30/03/80
NACIONALIDADE Brasileira	NATURALIDADE Guarapuava	CPF/CNPJ 037.058.819-20	NR. RG/ORGÃO EMISSOR 8.897.944-3
FILIAÇÃO Eudécio dos Santos Gonçalves e Zenir dos Santos Gonçalves			
ESTADO CIVIL Casada	NOME DO CÔNJUGE Edson Barbosa Vieira		
ENDEREÇO Rua José Maximiliano Prodo 180	MUNICÍPIO Ivaiporã	UF PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
--	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

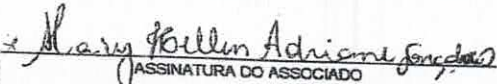
ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____ de _____ de _____.


ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM RS	FORMA DE RESTITUIÇÃO
-------------------	------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------

75741330/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2021

Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.897.944-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/1997

NOME MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO EUDOXIO DOS SANTOS GONÇALVES
ZENIR DOS SANTOS GONÇALVES

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DOC. ORIGEM COMARCA-IVAIPORA/PR, DO C. DAS 3006, LITRÃO-050, FAIXA-175

CPF 06391

DATA DE NASCIMENTO 10/07/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/99

CPF

06391

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE RECLAM. PL.
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLÍCIA DIRETO

MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ

Praca dos Tres Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

Pre: Kelly Tais S. Carneiro
Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

REQUISO

NOME DO CLIENTE

FONE SANEPAR: 115

MARY HELEN ADRIANE G. VIEIRA

NÚMERO

Nº 133-7587

R JOSE MAXIMIANO PRADO

00180

86-120

LOCAL

86-870-000 TUAIPORA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

132-04-19-012-39700

6-04S181781-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						Observação no verso
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

 ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS
 O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
01/2011	16,35	19/01/2011

 PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL QUE
 ENCONTRA-SE EM SEU PODER OU ESTE REQUISO.

 EVITE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE
 PAGUE SOMENTE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS.

 A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO.
 CONFORME DECRETO FEDERAL 7217/2010 DE 21/06/2010 ART. 17, PARAGRAFO 1.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA
	04/02/2011				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO	
				19/01/2011	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
		16,35	0,00	0,00	16,35

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REQUISO
E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES

7574133010001-37
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE IVAIPORA
 Praça dos Três Poderes, s/n
 Centro - CEP 86870-000
 IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2011

 Kelly Tais S. Carneiro
 Assessora de Atos Normativos
 Dpto. de Administração

Pref.

PROPOSTA DE SÓCIO

DATA DE EMISSÃO

19/07/2010

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE

Aldineia AP Fernandes Giana

NACIONALIDADE

BR

NATURALIDADE

Ivaiporã IPR

PROFISSÃO

DATA DE NASCIMENTO

31/02/79

FILIAÇÃO

M^{re} Cleusa Fernandes Giana

CPF/CNPJ

007.748.389-81

NR. RG/ORGÃO EMISSOR

8219.962-4 SSP/PR

ESTADO CIVIL

casada

NOME DO CONJUGE

Paulo Rodrigues Honorato

ENDEREÇO

R. Anhanguera, s/n - Jd. Ouro Preto

MUNICÍPIO

Ivaiporã

UF

PR

Aldineia AP F^e Giana

ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____

Ivaiporã, _____ de _____ de _____

Aldineia AP F^e Giana

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

MOTIVO

TERMO DE DESLIGAMENTO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃPraça 105 Três Poderes, s/n
Centro - CEP 85870-000

IVAIPORÃ - PR

Confere com o Original

20 MAI 2011

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração



Aldineia Aparecida Fernandes Viana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.219.962-4

03/10/1997

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

MARIA CLEUSA FERNANDES VIANA

IVAIPORA/PR

COMARCA=IVAIPORA/PR, DA SEDE

C. 355 4927, LIVRO=442, FOLHA=106

IVAIPORA - PR

ASSINATURA DO DETENTOR

ASSINATURA DO DETENTOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome Idm: 101 01 2

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

Nº de inscrição

007748389-81

Data de Nascimento

21/02/79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1979

Nº INSCRIÇÃO
0589376706-63

ZONA
93

MUNICÍPIO/UF
IVAIPORA-PR

DATA DE EMISSÃO
27/08/97

ALEXANDRE KOZECHEN

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORA

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

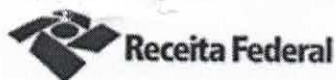
IVAIPORA - PR

Confere com o Original

27 MAI 2014

Kelly Tais S. Carneiro

Assessora de Atos Normativos
Dpto. de Administração

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.803.943/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2010
NOME EMPRESARIAL ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R EMILIO GANZERT	NÚMERO 45	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **31/05/2011** às **14:55:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Declaração de Utilidade Pública

O QUE É

É uma declaração reconhecendo a entidade como Utilidade Pública, concedido nas 3 esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), cumprindo leis estabelecidas em cada esfera. A declaração de Utilidade Pública possibilita a entidade obter verbas, isenções e outros benefícios do Governo.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

COMO FAZ:

- ✓ > Fotocópia do Estatuto da Entidade registrado em cartório OK
- > Certidão de Registro Público da Entidade
- > Relatório das atividades da entidade do ano anterior e balanço anual
- ✓ > CGC - CNPJ - cópia atualizada OK
- ✓ > Cópia da Ata da Eleição e Posse da atual diretoria, registrada. OK
- ✓ > Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice - Presidente e Tesoureiro OK
- > Declaração de que os membros da diretoria desempenham suas funções gratuitamente (se esta condição não constar do estatuto).
- > Solicitar através de requerimento, com os documentos acima, à Câmara Municipal, via vereador que elaborará um Projeto de Lei de UPM.

Vantagens:

- > A Associação passa a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade;
- > Poderá pleitear a verba que é repassada pela Câmara de Vereadores (através dos Vereadores), referente ao Programa "Auxílio às Instituições Sociais". Verba de Subvenção Social da Câmara.
- > Associações que prestam serviços assistenciais à Criança e Família poderão solicitar redução de tarifas públicas (água e luz), junto à Secretaria do Estado da Criança e Assuntos da Família.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

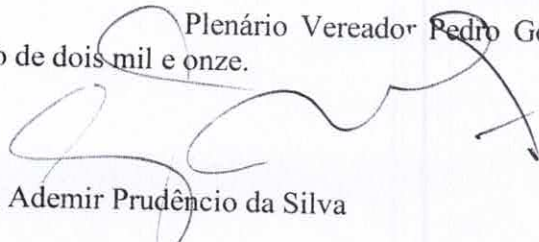
PROJETO DE LEI Nº. 063/2011

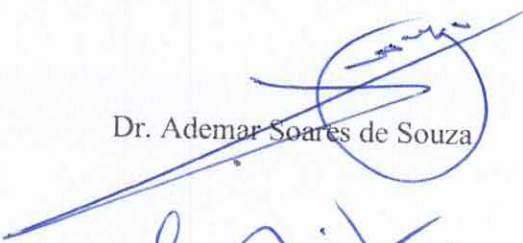
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

PARECER :

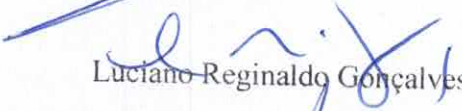
Os membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a Cooperativa Art e Vest, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Dr. Ademir Soares de Souza


José Maria Carneiro


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos